



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 8152/2023**, torna público que fará realizar, no **dia 31 de julho de 2023, às 10 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 021/2023, de 11/01/2023**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob regime de **empregada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, **de 10:00 horas até 17:00 horas**, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.3.2 O edital e seus anexos poderão ser retirado na **Prefeitura Municipal**, na sala da Administração, no endereço acima citado.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls ____

Rubrica _____

1.4.1 Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.5 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

2.1- A presente Concorrência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS NO CENTRO EXPANDIDO**, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (ANEXO II), Memória de Cálculo (ANEXO III), Planilha de Custos (ANEXO IV-1, IV-2, IV-3 e IV-4), Cálculo de BDI (ANEXO IV-4a), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), Plantas (ANEXO VI-1, VI-2 e VI-3), Proposta de Preços (ANEXO VII) e demais anexos contidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **CONCORRÊNCIA** em **R\$ 8.266.312,64 (oito milhões duzentos e sessenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMO	01.20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.00	1500

3.3. Foi bloqueado o valor de **R\$ 8.266.315,64 (oito milhões duzentos e sessenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)** de acordo com a **Nota de Pré-Empenho nº 00218/2023**, constante às **folhas 50** do p.p., para o **exercício de 2023**, utilizará **100% (cem por cento) Recurso próprio conforme informação de fls 51**.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Concorrência**, **Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao **item 6.2** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do **item 1.1**.

6.1.4 A Habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

Natureza - ISS, **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15;**

6.3.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo XI).**

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a **empresa ou responsável técnico deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

6.5.2 Certificado de registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia – CREA**, que comprove a regularidade perante o Conselho.

6.5.3 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº (24)2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XV), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo X)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023	CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, em modelo impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VII**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

6.8.8.1 Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A **Carta de Credenciamento - Anexo IX**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XIV) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

7.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à **Comissão ou autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da **Comissão Permanente de Licitação** poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo **de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá a **Comissão Permanente de Licitação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo XII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);

V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no **item 8.3** poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DOS PRAZOS

9.1 O prazo contratual será de **06(seis) meses** contados da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado** de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.2 – As obras terão início a partir da autorização da **Ordem de Serviço** expedida pela área requisitante.

10. DA GARANTIA

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, **no ato da assinatura do contrato**, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

10.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / DO REAJUSTE

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo VII)**.

11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

11.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme discriminado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

11.6 Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

12 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL / RESPONSABILIDADE

12.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12.3 A CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

13.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

13.8 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

13.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

13.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

14- DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da **Comissão de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.

14.1.1 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

15.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO IV PLANILHAS DE CUSTOS;
- ANEXO IV-I CÁLCULO BDI (ANEXO IV-I);
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VI PLANTAS (VI-1, VI-2 e VI-3);
- ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);;
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;
- ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 8152/2023

Data: 19/05/2023 Fls. ____

Rubrica _____

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da **Administração Pública**.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

PROJETO BÁSICO

Adequação e Padronização das Calçadas no Centro Expandido,
contemplando área de 20.971,38 m².

Arq^a Juraci Freire da Costa
Secretaria Municipal de Obras – Barra do Pirai/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Sumário

1	Projeto Básico	4
2	Denominação da Obra	4
2.1	Dados da Obra	4
2.1.1	Endereço da Obra:	4
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra:	9
2.2	Autoria do Projeto	10
2.2.1	Autor do Projeto:	10
2.2.2	Registro de Responsabilidade Técnica nº:	10
2.3	Situação Atual do Objeto	10
3	Justificativa do Interesse Público	14
3.1	Objetivo da Obra	14
3.2	Justificativa do Projeto	14
4	Resultados Pretendidos	14
5	Principais Critérios de Sustentabilidade	15
6	Quantitativos e Orçamentos	15
6.1	Metodologia	15
6.2	Quadro de resumo	15
7	Regime de Execução	16
8	Prazos de Vigência do Contrato	16
9	Prazo de Execução da Obra	16
10	Forma de Pagamento da Obra	16
11	Gestão de Fiscalização	16
12	Visita Técnica e Termo de Concordância	16
13	Certificado de Capacitação Técnica	16
14	Garantia de Execução Contratual	17
15	Obrigações das Partes	17
15.1	Obrigações da Contratante	17
15.2	Obrigações da Contratada	17
16	Avaliação de Aceite da Obra	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Cálculo BDI
5. Memória de Cálculo
6. ART/RRT
7. Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico.

2 Denominação da Obra

A obra define-se na realização da Adequação e Padronização das Calçadas no Centro Expandido.

2.1 Dados da Obra

2.1.1 Endereço da Obra: ruas situadas no Centro, Barra do Piraí – RJ.

ITEM	RUAS CONTEMPLADAS
1	Rua Moraes Barbosa
	(Iniciando-se no lado cujo imóvel é o nº 16 até o nº18): $133,01+53,62+119,59+5,19 = 311,41\text{m}$
	(Iniciando-se no lado cujo imóvel é o nº 319/19 até o nº195): 137,07m
	(Iniciando-se na curva da Praça dos Expedicionários até o nº17): $13,45+7,68+1,36+9,41+155,79+10,56 = 198,25\text{m}$
	(Calçada do Trevo da Cobra Fumando): $2,01+3,07+2,02+2,74+2,08+2,96 = 14,88\text{m}$
	(Calçada da praça com o monumento em homenagem aos Pracinhas): $10,03+4,51+10,03+11,99+10,09+4,21+14,51 = 65,37\text{m}$
	(Arredores da Praça Oliveira Figueiredo): $28,18+66,59+35,97+11,30+50,82+19,07+36,55+13,48+25,60+4,58+67,05+2,05+54,69+29,63+27,72 = 473,28$
2	Avenida Ernane do Amaral Peixoto (até o cruzamento com a Rua Frederico C. Porto por um lado e pela Rua Araci Campos do outro)
	(Iniciando na cabeceira da ponte Irmãos di Biase até o nº 285): $4,68+288,05+5,11 = 297,84\text{m}$
	(Iniciando-se no lado cujo imóvel é o nº 16 até o nº 104): $4,73+59,98+4,71+4,70+50,21+4,71+4,68+72,84+4,31+5,23 = 216,10\text{m}$
3	Rua Hildebrando Barbosa
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 82 até a esquina do imóvel nº 66): $4,35+83,62+7,01+82,25+5,15 = 182,38$
4	Rua Frederico C. Porto
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 285 até o final da rua, apenas deste lado): 80,00m
5	Rua Araci Campos
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 208 até a esquina do imóvel ao lado esquerdo do nº 11): $112,32+8,42 = 120,74\text{m}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 104 até a esquina do imóvel nº 6): $29,48+68,56+4,97 = 103,01\text{m}$
6	Rua Francisco de Paula Moura
	(Iniciando-se nos supermercados Casa do Arroz, ao lado do imóvel de nº39 até o imóvel de esquina ao lado do nº 93): $105,46+2,73= 108,19\text{m}$ (Iniciando-se na esquina do imóvel nº 123 até a esquina do imóvel nº 221): $25,70+15,63+14,03+25,53+7,04+9,22+10,83= 107,98\text{m}$
7	Vila Jandira
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 82, abrangendo todas as calçadas da vila, findando em frente ao imóvel nº 66): $4,70+44,91+3,95+44,25+4,66= 102,47\text{m}$
8	Rua Dona Guilhermina
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 206, até a esquina do imóvel ao lado esquerdo do nº 34): $82,84+88,20+1,17+6,14+1,66= 180,01\text{m}$ (Iniciando-se na esquina do Colégio E. Joaquim de Macedo, imóvel nº 98, até a frente do imóvel nº 3): $133,83+4,70+7,86+58,30= 204,69\text{m}$
9	Rua Barão de Santa Cruz
	(Iniciando-se na esquina do imóvel ao lado do nº 303, até a frente do imóvel nº 45): $133,24\text{m}$ (Iniciando-se na esquina do Colégio E. Joaquim de Macedo, imóvel nº 98, até a o imóvel de esquina, sito à direita do nº 204): $134,03\text{m}$
10	Rua Waldir Oliveira Lima
	(Iniciando-se na esquina do imóvel ao lado do nº 158, até a esquina do imóvel do supermercado Casa do Arroz, sito ao lado direito imóvel nº 58): $151,13+2,60= 153,73\text{m}$ (Iniciando-se na esquina do imóvel nº 54, até o imóvel de esquina, sito à lateral esquerda do nº 5): $167,43+4,07= 171,50\text{m}$
11	Rua Mariana Coelho
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 202, até a esquina do imóvel nº 77): $4,74+60,31+4,76+4,73+51,26= 125,80\text{m}$ (Iniciando-se na esquina da Clínicas Associadas, proxima ao nº 38, até o imóvel de esquina sito à esquerda do nº 104): $4,78+60,31+4,39+4,68+48,91= 123,07\text{m}$
12	Vila Rhoema
	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 132, considerando-se toda a vila, até a esquina do imóvel nº 120): $4,81+29,64+19,34+2,66+49,08+2,66+25,97+29,29+4,61= 168,06$
13	Avenida Ramiro Jaime da Fonseca
	(Iniciando-se da cabeceira da ponte Irmãos de Biasi, margeando o rio, até a esquina da ponte de acesso a rua Lúcio de Mendonça): $18,14+21,82+17,22+77,94+71,40+3,97+8,08+4,70+31,83+4,61+66,65+45,73+14,50= 386,59\text{m}$ (Iniciando-se na lateral direita do imóvel nº 19, em frente a Praça Patrícia Favieri, a frente do imóvel nº 195, em frente a Praça dos Expedicionários): $4,70+31,83+4,61+66,65+27,23+45,73+14,50+4,21+10,09+7,47+11,09+4,51+10,03= 242,65\text{m}$
14	Rua Prefeito Roberto Bichara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

	(Iniciando-se na esquina do imóvel nº 137, até a esquina do imóvel nº 97): $8,89+9,92+9,17+23,09+25,96+2,70+26,57+16,69+2,37+10,58+18,62+13,58+11,69 = 179,83\text{m}$
	(Lado oposto ao trecho acima calculado, beirando o rio): $12,19+5,93+8,21+22,82+28,09+30,57+8,59+8,88+5,13+24,83+13,01+8,36 = 176,61\text{m}$
15	Rua Senador Arlindo Rodrigues
	(Lado oposto ao trecho acima calculado, beirando o rio): $101,00+12,07 = 113,07$
16	Rua Eduardo Wilian Syn
	(Lado edificado): $34,07+42,44+22,87+9,40 = 108,78\text{m}$
	(Lado do rio): $30,83+43,39 = 74,22\text{m}$
17	Rua Chanceler Raul Fernandes
	(Rua atrás da prefeitura): $17,11+4,79+52,13+4,71+4,70+40,22+4,86 = 128,52\text{m}$
	(Rua atrás da prefeitura, lado do rio): $11,04+27,36+42,67+41,24+4,88+14,02+6,45+5,66+7,61+4,43 = 165,36\text{m}$
18	Travessa Assunção
	(Calçada no lado do Colégio Cândido Mendes): $2,26+88,22 = 90,48\text{m}$
	(Calçada no lado da Sede da Prefeitura de Barra do Piraí até o imóvel na lateral esquerda do nº 11): $4,74+51,52+4,71+16,16+17,11+13,54+5,82+39,48+4,78+12,86 = 170,72\text{m}$
19	Ponte dos Pracinhas
	(Lateral sentido Centro): $3,38+34,50+5,75 = 43,63\text{m}$
	(Lateral praça da Cobra Fumando): $2,97+35,07+6,39 = 44,43\text{m}$
20	Rua Lúcio de Mendonça
	(Iniciando-se no nº 44, até a lateral do imóvel nº 248): $3,27+73,68+3,12 = 80,07\text{m}$
	(Iniciando-se no nº 41, até a padaria Veneza): $2,97+35,07+6,39 = 44,43\text{m}$
21	Avenida Gomes
	(Iniciando na padaria Veneza até as lojas Americanas): $32,14+10,44 = 42,58\text{m}$
22	Travessa Carmine Martucello
	(Lateral do Bradesco): $3,21+71,44+2,97 = 77,62\text{m}$
	(Lado das lojas CEM): $1,63+70,18+3,25 = 75,06\text{m}$
23	Travessa Carmine Montuori
	(Lateral da Igreja Universal): $1,61+68,37+2,95 = 72,93\text{m}$
	(Lateral do lado oposto): $1,56+66,48+3,53 = 71,57\text{m}$
24	Beco Domingos Lavinias
	(Lateral das Casas Bahia): $5,31+35,46+1,97 = 42,74\text{m}$
	(Lateral oposta ao das Casas Bahia): $1,63+70,18+3,25 = 75,06\text{m}$
25	Rua Coronel Carlos Araújo
	(Lateral do Mercado Municipal): $3,59+104,22+3,47+12,27 = 123,55\text{m}$
	(Lateral oposta ao Mercado Municipal): $2,67+24,76+53,20+14,91 = 95,54\text{m}$
26	Travessa Pedro Lara
	(Rua sem saída com acesso pela rua Coronel Carlos Araújo): $6,52+39,56+4,41+43,4+3,10 = 96,99\text{m}$
27	Rua Paulino Figoreli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

	(Lateral do estacionamento da garagem do supermercado Casa do Arroz): $17,23+29,20+8,51+33,56+2,77+62,10+5,49= 158,86m$
	(Lateral do acesso ao Clube Itapuã até o imóvel de esquina, situado a esquerda do Foto Átila): $9,58+42,00+6,62+16,06+9,02+5,52+8,78+74,31+4,03= 175,92$
28	Rua Capitão Mário Novaes
	(Lateral do restaurante Flor do Sal): $3,35+80,81+3,72= 87,88m$
	(Lateral do restaurante Flor do Sal): $5,42+95,19+3,94= 104,55m$
29	Avenida Governador Portela
	(Iniciando-se no nº 248, atual Magazine Luiza, até o imóvel nº 60): $35,53+47,77+79,37+11,31+73,56+2,63+103,61+13,08+4,89= 371,75m$
	(Iniciando-se no nº 241, em frente à Praça Pedro Cunha, até o imóvel nº 52, na rua Paulo de Frontin, em frente à Praça Júlio Braga): $6,81+2,64+19,86+2,06+8,11+82,84+1,53+57,57= 181,42$
	(Calçada do Satander até a parte frontal da Igreja São Benedito): $69,14+3,49+25,32+29,25= 127,20m$
	(Calçada da Rodoviária): $3,60+5,78+8,48+4,84+2,31+33,39+10,25+5,92+5,61+4,51+3,64+3,44+51,28+1,63+2,22+9,91+40,55+1,50= 198,86m$
	(Calçada do Bob's): $4,35+36,97+2,76= 44,08m$
31	Ponte Nilo Peçanha
	(Lateral da farmácia Pacheco): $4,82+82,62= 87,44m$
	(Lateral oposta): $3,15+97,10+1,80= 102,05m$
32	Rua Padre Alfredo
	(Lateral da loja Tigrão Ferragens): $3,69+72,07+4,56= 80,32m$
	(Lateral da Igreja São Benedito): $3,76+71,30+3,31= 78,37m$
33	Rua Dr. Olwaldo Milward
	(Lateral da Igreja São Benedito): $5,79+0,63+54,31+2,95= 63,68m$
	(Lateral da Lotérica): $4,95+73,25+7,80= 86,00m$
34	Rua Paulo de Frontin (até o cruzamento com a Rua Ana Nery)
	(Lateral do Banco do Brasil): $67,83+118,97= 186,80m$
	(Lateral oposta): $26,40+29,43+21,73+98,82= 176,38m$
35	Rua José F. Aguiar
	(A partir da esquina da Crefisa, adentrado a rua sem saída e retornado até a esquina da Cruz Vermelha): $5,30+44,64+9,52+47,9+3,78= 111,14m$
36	Rua Ana Nery
	(Lateral do Grêmio Espírita até o tópicio anterior à entrada da rua Humberto Martucello): $4,04+48,41= 52,45m$
	(Lateral do Fórum antigo até o encontro com o viaduto Armando Breves): $9,01+47,91+13,83= 70,75m$
37	Viaduto Armando Breves
	(Considerando as duas laterais): $21,64+4,37+24,21+4,54= 54,76m$
38	Rua Humberto Martucello
	(Considerando as duas laterais): $5,33+62,27+18,86+14,40+4,65+10,90+14,96+59,07+14,50= 204,94m$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

39	Rua Gabriel Vilela Sobrinho
	(Lateral da Câmara Municipal): $5,78+35,12+3,37+30,32+19,07+3,66+9,51+5,35+3,43+5,35+5,36+9,62+4,67+20,45=$ 161,06m
	(Lateral oposta à Câmara Municipal): $5,71+37,13+4,97+3,24+64,04+4,33+34,63+8,13+26,47+4,28+14,84+9,84+14,10=$ 231,71m
40	Passagem Subterrânea Salvador de Carvalho
	(Lateral direita): $5,41+20,79+6,51+14,59+13,30=$ 60,60m
	(Lateral esquerda): $4,40+25,09+5,61+12,53+11,93=$ 59,56m
41	Avenida Oswaldo Cruz (*Próxima ao viaduto)
	(Lateral margeando o rio): $3,05+8,19+1,49+29,27+21,29+15,78+1,51+11,09+3,32+3,55+5,55+15,51+6,30+19,21+6,4$ $5=$ 151,56m
	(Lateral margeando o rio): $7,33+35,65+24,93+13,72+14,80+3,80+6,05+3,52+17,22+26,15+4,88=$ 158,05m
42	Rua Aureliano Garcia
	(A partir da cabeceira da ponte, do lado ao do camelódromo): $7,10+65,37+7,02+31,40+35,11+7,38+50,93+68,45+10,34+19,44+15,81+28,99+4,75+4,18$ $+14,65+4,01+55,74+28,99+4,75+4,18+14,65+4,01+55,74=$ 542,99m
	(Trecho próximo à linha férrea, já próximo à praça Heitor Vale): $26,83+7,04+16,06+12,90+5,89+66,66=$ 135,38m
	(Lado oposto ao da padaria Vitória, até o final da ponte): $63,63+4,18+4,57+4,46=$ 76,84m
43	Ponte Senador Arlindo Rodrigues
	(A partir do imóvel de nº12 até o término da ponte): $2,08+26,81+83,17=$ 112,06m
	(A partir do prédio da MRS até o término da ponte): $3,13+8,84+4,15+90,21=$ 106,33m
	(Praça Heitor Vale): $10,25+2,02+6,91+4,38+8,37+2,27=$ 34,20m
44	Rua Franklin de Moraes (até a Travessa Pedro Faustino)
	(Calçada da Sta. Casa até a Travessa Pedro Faustino): $3,13+7,34+1,97+10,25+5,16+4,21+142,67+130,41+8,38+51,71+47,43=$ 412,66m
	(Calçada dos correios, até a Ponte Senador Arlindo Rodrigues): $18,54+17,99+178,94+144,67+3,93+4,65+3,06+5,58+41,96=$ 419,32m
45	Rua Doutor Clodoveu
	(Trecho da calçada do ponto de ônibus): $7,78+1,75+12,63+3,24+19,96+27,67+28,31=$ 101,34m
	(Trecho em frente ao camelódromo, somado ao lado oposto da cabeceira da ponte até o subterrâneo): $31,74+43,91+45,85=$ 121,50m
46	Rua Ernesto Benevides



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

	(A partir do imóvel de nº24, "Barra Festa" até o imóvel de esquina, nº85): $33,02+39,78+39,46= 112,26m$
	(Lado oposto aos imóveis acima mencionados, tratando-se da calçada externa da Sta. Casa voltada para a rua Ernesto Benevides): $7,80+91,81= 99,61m$
47	2º Trecho da Rua Moraes Barbosa (até a UPA)
	(A partir do imóvel de nº271, até o imóvel de esquina, situado no lado direito do nº 311): $6,12+20,47+36,12+19,88+19,47= 102,06m$
	(Calçada de acesso à UPA, em frente aos imóveis acima mencionados): $2,42+87,76+9,69= 99,87m$
48	Rua Joaquim de Carvalho
	(Calçada margeando a linha férrea): $5,28+111,44= 116,72m$
	(A partir do imóvel nº2, até o imóvel de esquina, em frente à passagem de nível da linha férrea): $7,78+116,60= 124,38m$
49	Rua Major Ferraz
	(A partir do Imóvel nº3 "calçada da Euterpe", até o final desta rua): $8,95+152,04+89,29+4,15= 254,43m$
	(lateral oposta à calçada acima mencionada): $6,29+114,73+42,35+84,33+6,85= 254,55m$
50	Rua Tiradentes (1º trecho)
	(A partir da esquina, em frente à passagem de nível, até o encontro com a Av. Gonçalves): $10,56+24,19+36,17= 70,92m$
	(A partir da esquina, em frente à passagem de nível, até o encontro com a rua Major Ferraz): $9,10+52,84= 61,94m$
51	Rua Moreira dos Santos (até a equina com a Avenida Gonçalves)
	(Paralelo à linha férrea): 102,97m
	(lateral oposta à linha férrea): 76,64m
52	Avenida Gonçalves
	(lateral direita): $4,48+43,00+35,21+7,69= 90,38m$
	(lateral esquerda): $1,44+71,45+5,42= 78,31m$
53	Rua Tiradentes
	(A partir da lateral do imóvel nº3, de esquina com a r. Major Ferraz, contornando toda a rua, considerando as frentes dos cemitérios, retornando pela calçada oposta, tendo como trecho final na lateral da casa nº 75, situada na Av. Gonçalves): $20,67+4,31+63,57+11,12+51,98+22,83+5,04+9,58+12,14+52,51+10,60+12,78+4,66+7,61+11,06+4,60+26,62+46,66+6,26+51,07+4,75+3,67+15,60+3,79+7,51+6,09+4,19+5,21+11,61+5,20+7,04+7,09+3,14+13,01+3,10+6,81+3,27+5,22+13,62+11,51+23,90+22,35+56,50+11,17+53,10+9,68+1,91= 755,71m$

2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra: Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

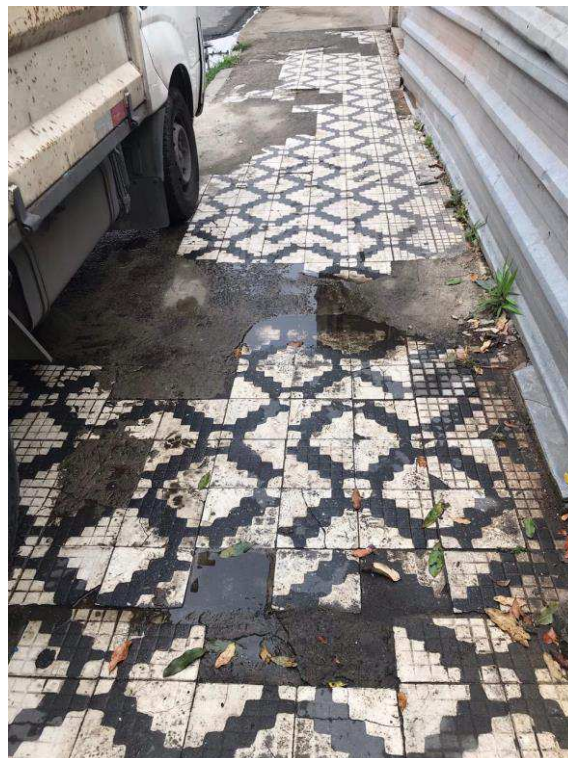
2.2 Autoria do Projeto

2.2.1 Autor do Projeto: Juraci Freire da Costa - CAU A84263-0

2.2.2 Registro de Responsabilidade Técnica nº: RRT 131073914

2.3 Situação Atual do Objeto

Os objetos em questão estão em estado precário necessitando de reformas, visando a padronização das calçadas. Os pisos encontram-se deteriorados, colocando em risco os pedestres que podem sofrer acidentes, além do desgaste das pinturas, assim como mostrados nas imagens a seguir. A reforma é necessária haja visto que os maus estados de conservação atual oferecem riscos à integridade física dos usuários.



Imagens 1 e 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



Imagens 3 e 4



Imagens 5 e 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



Imagens 7 e 8

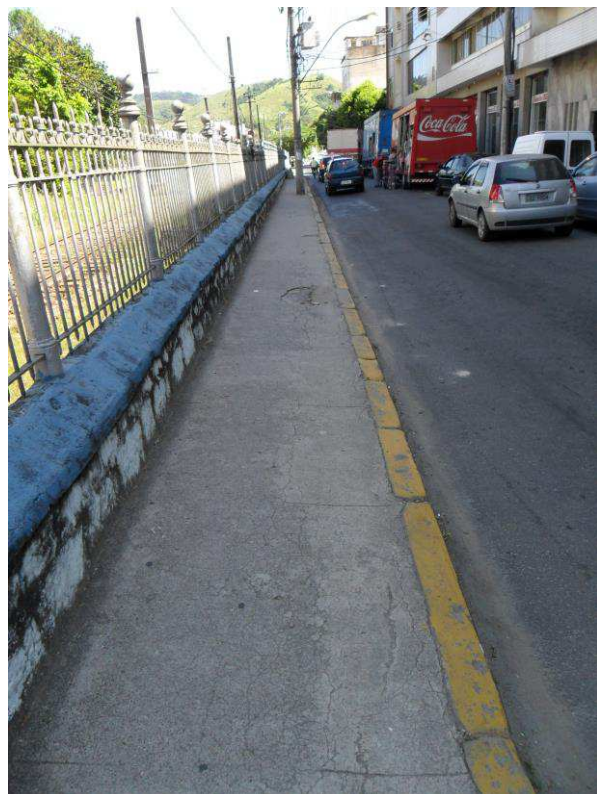


Imagens 9 e 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088



Imagens 11 e 12



Imagens 13 e 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

3 Justificativa do Interesse Público

3.1 Objetivo da Obra

O presente projeto foi desenvolvido para ser aplicado na adequação e padronização das calçadas no Centro Expandido, visando proporcionar melhores condições de mobilidade aos habitantes da cidade.

Considerando a situação das áreas em questão, o objetivo é de influenciar a qualidade de vida das pessoas, por meio da melhoria da infraestrutura urbana. Manter as calçadas em linha com os padrões e as normas contribui para o correto atendimento ao direito de mobilidade e acessibilidade de espaços urbanos.

3.2 Justificativa do Projeto

A mobilidade urbana é uma atividade essencial para a sociedade, já que se refere à locomoção das pessoas entre os espaços para atender às suas necessidades. Calçadas bem concebidas, sustentáveis e acessíveis propiciam cidades mais civilizadas, com melhor qualidade de vida para seus habitantes.

As calçadas são fundamentais em qualquer local, elas são a base de uma boa infraestrutura para o meio social. E para que ela funcione perfeitamente, é preciso que ela esteja em condições de qualquer pessoa transitar, ou seja, ela precisa ser segura, de fácil acesso e estar dentro das normas de acessibilidade.

Devemos pensar na totalidade da população, a calçada deve proporcionar um caminho livre, sem muitos obstáculos, para os pedestres ela deve ser o meio mais seguro e confortável para que eles possam se locomover na cidade de forma eficiente.

O padrão arquitetônico das cidades prevê, em parte de sua extensão, o acesso de pedestres de forma harmônica e ordenada. E para que esse planejamento seja efetivamente assertivo, as calçadas precisam, além de seguir padrões em medidas, incluir a questão da acessibilidade, garantindo os mesmos direitos de locomoção para idosos e pessoas com deficiência.

Isso significa muito mais do que a necessidade do cumprimento de leis para a manutenção de obras que as envolvam; tem a ver com reconhecer a importância de sua inclusão nos planejamentos urbanos de todas as cidades, entendendo as necessidades da população.

4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a autenticidade das plantas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A reforma será realizada de forma a não infringir nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

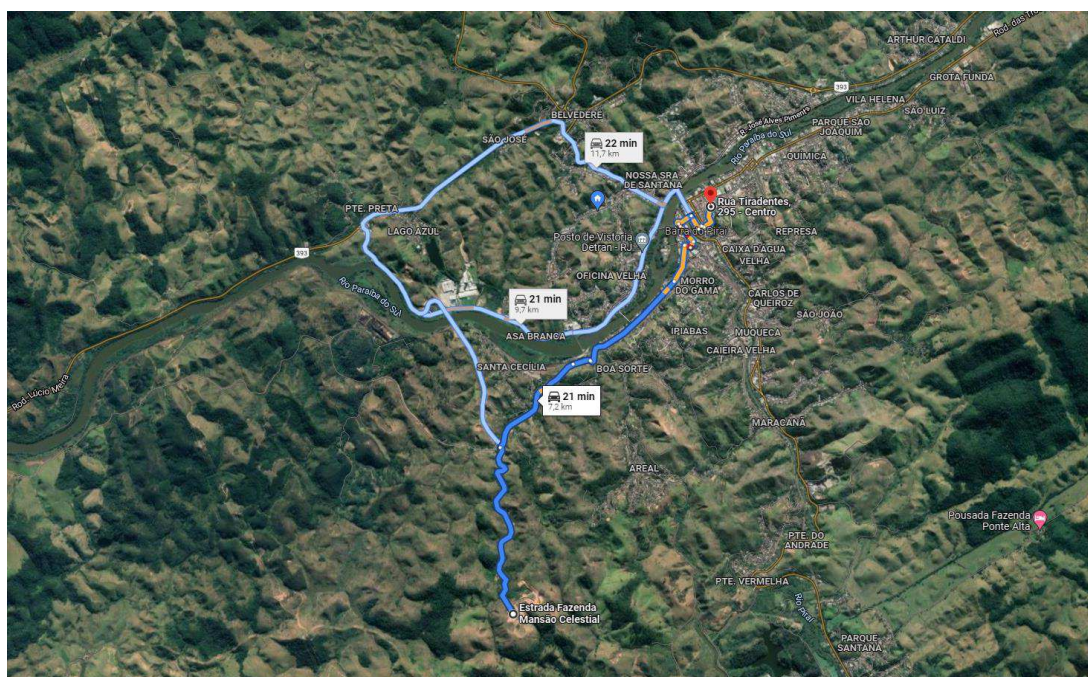


Figura 1: Localização do bota fora – Fonte Google Earth

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 03/2023.

6.2 Quadro de resumo

TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 7.036.531,96
TOTAL DA OBRA COM BDI	R\$ 8.266.312,64

O custo total da obra sem desoneração se estima em **SETE MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**. E com desoneração se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

estima em OITO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.

7 Regime de Execução

Empreitada por preço unitário.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone (24)2443-3559 ou apresente Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

13 Certificado de Capacitação Técnica

Será exigida à empresa licitante apresentar atestado de obras/serviços e o registro no órgão regulamentador (Ex: CREA, CAU, etc.), onde pode-se verificar a capacidade técnica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

14 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

15 Obrigação das Partes

15.1 Obrigações da Contratante

- 15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;
- 15.1.2 Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;
- 15.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;
- 15.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;
- 15.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

15.2 Obrigações da Contratada

- 15.2.1 Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;
- 15.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 15.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 15.2.4 Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.2.5 Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;
- 15.2.6 A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- 15.2.7 A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.
- 15.2.8 A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando todos EPI'S necessários, conforme normas vigentes e devidamente registrados no INSS e demais do local da obra.
- 15.2.9 Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.
- 15.2.10 Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao fiscal da obra através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 17 de maio de 2023.

Juraci Freire da Costa – CAU A84263-0
Matrícula 10262

De acordo,

Wlader Dantas Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Adequação e Padronização das Calçadas no Centro Expandido

Local: Ruas situadas no Centro, Barra do Piraí – RJ

Data: Maio/2023

1 Apresentação

O presente Memorial Descritivo, assim como as demais peças técnicas integrantes, visam determinar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados na obra Adequação e Padronização das Calçadas no Centro Expandido.

As medições serão efetuadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, sendo considerado apenas os serviços efetivamente executados.

2 Condições Preliminares

- Impreterivelmente, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preenchida e quitada, do(s) profissional(is) responsável(is) por todos os serviços e projetos executados;
- Também antes do início da obra, a Empresa deverá fixar a placa com a indicação da obra – modelo SEMOP, onde também deverá constar data de início e conclusão prevista da mesma;
- A Empresa Contratada deverá preencher Relatório Diário de Obras - RDO, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização da SEMOP, sendo a primeira via mantida na obra, a segunda via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas. No RDO deverá constar, além dos dados da obra e contrato, as condições meteorológicas, interferência das mesmas no andamento dos serviços, dias corridos, dias que restam do prazo da obra, serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

realizados, efetivo, equipamentos utilizados, entrada de materiais e as observações que se fizeram necessárias por parte da contratada e da Fiscalização da SEMOP;

- Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, um profissional, bombeiro, para executar manutenção, reparo ou remanejamento das redes, quando necessário;
- As frentes de trabalho serão definidas pelo fiscal da SEMOP e deverão ser seguidas de acordo com as suas instruções;
- Durante a execução da obra a Empresa deverá manter o canteiro organizado e limpo, evitando material em passeio ou via pública e/ou próximo a bueiros;
- Será procedida a remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte proveniente destes entulhos ocorrerá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;
- A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados;
- Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra e sua manutenção, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;
- Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

- Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão obedecer às normas técnicas vigentes, as prescrições da ABNT e as presentes especificações, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;
- A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, utilizando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos serão esclarecidos sempre dentro das Normas Técnicas construtivas a critério da Fiscalização da SEMOP;
- A obra deverá ser executada dentro do prazo fixado no edital/contrato e a Contratada deverá observá-lo e adotar a metodologia de execução dos serviços de maneira a cumpri-lo e caso tenha que efetuar medidas não consideradas no orçamento estimativo, estas correrão por expensas da própria (Contratada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

- Havendo discrepância entre os elementos do projeto básico e as reais condições do local da obra, a Empresa Contratada deverá comunicar ao fiscal da obra que deliberará a respeito.
- Toda a areia utilizada na obra obrigatoriamente deverá ter procedência de extratoras licenciadas junta a Secretaria Municipal do Ambiente e/ ou INEA. No caso de descumprimento, a contratada sofrerá as sanções cabíveis.

3 Serviço De Escritório, Laboratório E Campo

3.1 Locação De Obra

A contratada deverá executar a locação da obra, de acordo com o projeto básico apresentado.

Ao final da obra, a contratada deverá apresentar projeto executivo impresso e em meio digital editável, inclusive, caso seja verificado redes de água, esgoto e outras, as mesmas deverão ser locadas no projeto.

4 Canteiro De Obra

4.1 Placa De Identificação De Obra/ Placa De Sinalização Preventiva

Tão logo seja recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer e fixar em local pré-estabelecido pelo fiscal da SEMOP, a placa de identificação da obra, devendo a mesma ser confeccionada dentro das especificações e modelo da SEMOP, inclusive constando da data de início e término (previsto) e caso a data não seja cumprida e seja necessário, a empresa deverá atualizá-la, sem ônus para a PMBP.

Caso necessário, a placa deverá receber manutenção a fim de a mesma permanecer instalada até a conclusão dos serviços. Imediatamente após o aceite da obra, a placa deverá ser retirada e entregue em local determinado pela fiscalização da SEMOP.

A placa de sinalização preventiva deverá ser utilizada do início ao término dos serviços, ficando sob a responsabilidade da contratada, a sua manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

4.2 Barracão/Ligações Provisórias

Deverá ser executado um barracão considerado no orçamento estimativo. As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica e suas manutenções, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, assim como a sua retirada após a conclusão da obra, deixando o local livre, sem vestígio de sua utilização, inclusive as instalações.

5 Proteção em Tela de Polipropileno

A contratada deverá instalar tela de polipropileno ao longo dos passeios que se encontrarem em obra.

6 Demolição de Piso Cimentado, Revestimento e Respectiva Base de Concreto

A construtora procederá a demolição dos pisos existentes, atualmente em materiais variados como: piso cerâmico, ladrilho hidráulico, cimentado, etc., devendo demolir também o contrapiso objetivando atingir o nível desejado. Caso necessário, a critério do Fiscal da SEMOP, deverão ser retirados cuidadosamente os parquímetros e/ou quaisquer interferências nas calçadas.

A contratada deverá tomar todos os cuidados a fim de evitar que os materiais provenientes das demolições e remoções sejam lançados nos rios, ou ainda, na via pública. Os materiais deverão ser retirados diariamente do local, a fim de que a cada manhã não se verifique entulho ou algum material da obra.

Nos locais indicados pelo fiscal da SEMOP, deverão ser rebaixados os meios fios objetivando a execução de rampas.

7 Carga e Transporte

Os itens contemplam os materiais de demolição: revestimento e contrapiso/concreto. A contratada deverá utilizar-se de acondicionamento e transporte em conformidade com a legislação ambiental, devendo estes resíduos serem transportados e levados para local designado pela Secretaria Municipal do Ambiente, cabendo à contratada a responsabilidade civil e perante aos órgãos ambientais. Foi considerado a distância de transporte em caminhão até o bota fora de 7,2 Km.

8 Base em Concreto/Contrapiso

A contratada deverá executar o contrapiso em concreto, resistência de 15 Mpa, considerado no orçamento estimativo espessura de 0,06cm. Deverá ser executado os mesmos alinhamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

caimentos e larguras das calçadas conforme projeto, devendo ser confirmado e orientado pelo fiscal as dimensões a cada início de execução dos trechos das calçadas a serem reformadas.

A fim de permitir a cura do concreto e o acesso de pedestres, deverão ser instaladas chapas de aço de $\frac{3}{4}$ ", a cada trecho concretado.

Também foi considerado no orçamento estimativo, malha de ferro, que deverá ser colocada no trecho onde houver trânsito de veículos (garagem).

9 Assentamento de Piso

O piso deverá ser fornecido pela empresa, devendo ser assentado com argamassa de 3,5 cm de espessura, seguindo a paginação e cores indicadas em projeto. Ao longo do meio fio será assentado piso podotátil.

10 Meios Fios e Fixação de Grelhas

Foi considerado no orçamento estimativo os meios fios moldados no local, que serão indicados pelo fiscal da obra. Dependendo do trecho, poderá ser utilizado concreto simples ou armado, também sendo indicado pelo fiscal da SEMOP. Para tal, foi considerado além do concreto de resistência de 20 Mpa, forma em tábua de pinho a ser utilizada 3 vezes e aço de diâmetro de 10mm.

Também foi previsto no orçamento grelha de ferro fundido, para canaleta, para serem utilizadas a critério do fiscal, na conformação das rampas de acesso.

11 Mão de obra de vigia

Foi considerado no orçamento estimativo, mão de obra de vigia, a fim de evitar furtos de materiais que por ventura estejam nos locais das obras.

12 Considerações Finais


Ao término dos serviços o local deverá ser entregue limpo e sem vestígio de obra.

Juraci Freire da Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU-RJ: A84263-0

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

2.0 - CANTEIRO DE OBRA

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO			
Processo:	0		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE		
Município:	BARRA DO PIRÁI		
Natureza:	0		



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS**

2.1 ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL

2.1	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM	36,00	UNXMES
		(un) Frentes simultâneas	meses	TOTAL
		Banheiro Químico	6,00	6,00
				36,00

2.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

2.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16,00	M2
		COMP.	LARGURA	TOTAL
		4,00	4,00	16,00

2.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA

2.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	24,00	UN
		Frentes simultâneas	Placas por frente	UN
		6,00	4,00	24,00


2.4 CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA

2.4	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	5.931,06	M2
		Extensão (m)	Reaproveit. (2x)	Altura (m)
		14827,64	7413,82	0,80
				(m ²)
				5931,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

4.0 - TRANSPORTES

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO			
Processo:	0		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE		
Município:	BARRA DO PIRAI		
Natureza:	0		



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS

4.1



4.1	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCAR	3.813,00 T										
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">área (m²)</th> <th style="width: 15%;">altura (m)</th> <th style="width: 15%;">volume (m³)</th> <th style="width: 15%;">(ton./m³)</th> <th style="width: 15%;">ton</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">20.971,38</td> <td style="text-align: center;">0,06</td> <td style="text-align: center;">1.258,28</td> <td style="text-align: center;">3,03</td> <td style="text-align: center;">3.812,60</td> </tr> </tbody> </table>	área (m²)	altura (m)	volume (m³)	(ton./m³)	ton	20.971,38	0,06	1.258,28	3,03	3.812,60	
área (m²)	altura (m)	volume (m³)	(ton./m³)	ton									
20.971,38	0,06	1.258,28	3,03	3.812,60									

4.2

4.2	04.005.0007-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCEIRA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL D	27.450,69 T X KM						
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">ton</th> <th style="width: 15%;">dist. (Km)</th> <th style="width: 15%;">T x Km</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">3.812,60</td> <td style="text-align: center;">7,20</td> <td style="text-align: center;">27.450,70</td> </tr> </tbody> </table>	ton	dist. (Km)	T x Km	3.812,60	7,20	27.450,70	
ton	dist. (Km)	T x Km							
3.812,60	7,20	27.450,70							

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

5.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

	PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO	  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
	Processo: 0			
	Endereço: DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE			
	Município: BARRA DO PIRAI			
	Natureza: 0			



5.1

5.1	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	20.971,38	M2
			Á. de calçadas (m²)	
			20.971,38	

Obs.: Área de calçadas a serem demolidas extraída da planilha **ANEXO UNICO - Calçadas Contempladas** contendo os nomes das ruas contempladas, seus comprimentos e suas devidas larguras

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

6.0 - GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES

	PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO	 
	Processo: 0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
	Endereço: DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	
	Município: BARRA DO PIRAI	
	Natureza: 0	

6.1

6.1	06.016.0052-0	GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (30X1 00)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	296,55	M							
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Comp. Total (m)</th> <th style="width: 20%;">dist. entre grelhas (m)</th> <th style="width: 20%;">metro linear por unid. de grelha</th> <th style="width: 30%;">metragem total de grelhas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">14.827,64</td> <td style="text-align: center;">50</td> <td style="text-align: center;">1,00</td> <td style="text-align: center;">296,55</td> </tr> </tbody> </table>	Comp. Total (m)	dist. entre grelhas (m)	metro linear por unid. de grelha	metragem total de grelhas	14.827,64	50	1,00	296,55	
Comp. Total (m)	dist. entre grelhas (m)	metro linear por unid. de grelha	metragem total de grelhas								
14.827,64	50	1,00	296,55								

Obs.: Comprimento total das calçadas encontra-se no arquivo **ANEXO ÚNICO - Calçadas Contempladas** contendo os nomes das ruas contempladas, seus comprimentos e suas devidas larguras

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

8.0 - BASES E PAVIMENTOS

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO				  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Processo:	0			
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE			
Município:	BARRA DO PIRAI			
Natureza:	0			

8.1

8.1	08.027.0035-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL ,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	10.379,34	M	
			Comp. Total das calçadas	Percentual adotado	Total (m)
			14827,64	0,70	10379,35


A título de orçamento estimativo, considerei 70% de meios-fios retos; $14.827,64m \times 0,70 = 10.379,35m$

8.2

8.2	08.027.0036-0	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	4.448,29	M	
			Comp. Total das calçadas	Percentual adotado	Total (m)
			14827,64	0,30	4448,29

A título de orçamento estimativo, considerei 30% de meios-fios curvos; $14.827,64m \times 0,30 = 4.448,29m$

MEMORIA DE CALCULO DE QUANTITATIVOS
11.0 - ESTRUTURAS

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO				
Processo:	0			
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE			
Município:	BARRA DO PIRAI			
Natureza:	0			

11.1

11.1	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	1.258,28	M3
			Área (m²)	altura (m)
			20.971,38	0,06
				Volume (m³)
				1.258,28

11.2

11.2	11.023.0003-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS RETANGULARES DE FIOS COM DIÂMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELAS DE (30X15)CM. FORNECIMENTO	46.137,04	KG
			Área (m²)	Kg/m²
			20.971,38	2,20
				(peso) Kg
				46.137,04

11.3

11.3	11.011.0040-0	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PEÇAS DE CONCRETO	46.137,04	KG
			Área (m²)	Kg/m²
			20.971,38	2,20
				(peso) Kg
				46.137,04

11.4

11.4	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	20,00	M3
				Volume (m³)
				20,00

Obs.: Apenas a título de estimativa, fora atribuído o volume de 20m³ de concreto a uma resistência a compressão de 20Mpa para confecção de rampas e bordos para conformar base de grelhas. Podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidades constatadas pelo responsável pela fiscalização da execução da obra.

11.5

11.5	11.004.0020-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	60,00	M2
			concreto (m³)	índice adotado
			20,00	3,00
				Área de forma de madeira
				60,00

11.6

11.6	11.009.0014-1	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	1.200,00	KG
			Peso (Kg)	Volume (m³)
			60,00	20,00
				Peso (kg)
				1200,00

11.7

11.7	11.011.0030-1	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM	1.200,00	KG
			Peso (Kg)	Volume (m³)
			60,00	20,00
				Peso (kg)
				1200,00

MEMORIA DE CALCULO DE QUANTITATIVOS

13.0 - REVESTIMENTOS

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO

Processo:	0
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE
Município:	BARRA DO PIRAI
Natureza:	0



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS

13.1

13.1	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA, (LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010					4.077,60	M2
		Comprimento total (m)	Largura (m)	Área (m²)	Acréscimo p/ contorno das árvores	Quant. de acréscimo (m²)	Quant. Total (m²)	
		14.827,64	0,25	3.706,91	0,10	370,69	4077,60	

13.2

13.2	13.333.0011-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL, (LADRILHO HIDRAULICO), PARA PESSOAS C/NECESSIDADES ESPECIFICAS, ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTAMENTO					185,34	M2
		Comprimento total (m)	Largura (m)	Área (m²)	Critério p/ estim. de rampas p/ acessib.	Quant. Total (m²)		
		14.827,64	0,25	3.706,91	0,05	185,35		

13.3

13.3	13.370.0055-0	PAVIMENTAÇÃO COM PLACAS DE CONCRETO PRE-MOLDADAS, 40X40X6CM FCK=10MPA, COM INTERSTÍCIOS DE 5CM, ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EXCLUSIVE TOMADA DE JUNTAS E PREPARO DO TERRENO					9.586,68	M2
		Calçada por largura:	Soma das calçadas por larg. (m)	larg. (m)	Total (m²)			
		Calçadas de 1,00m de largura	6.918,22	0,45	3.113,20			
		Calçadas de 1,50m de largura	5.980,54	0,90	5.382,49			
		Calçadas de 2,50m de largura	1.009,27	1,80	1.816,69			
		Calçadas de 2,80m de largura	742,66	2,25	1.670,99			
		Somatório:			11.983,36			
		Sendo designado para esta pavimentação o percentual de 80%			9.586,68			

Premissas Estimativas:

Estimativa para calçadas com 1,00m de largura: 0,45m de placas de concreto

Estimativa para calçadas com 1,50m de largura: 0,90m de placas de concreto

Estimativa para calçadas com 2,50m de largura: 1,80m de placas de concreto

Estimativa para calçadas com 2,80m de largura: 2,25m de placas de concreto

13.4

13.4	13.370.0050-0	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEAMENTO EXECUTADO COM PLACAS DE 40X80 X10CM DE CONCRETO FCK=10MPA, JUNTA DE 8CM PLANTADA DE GRAMA, COM ARMAÇÃO DE TELA ESTRUTURAL CA-60, PRE-FABRICADA, MALHA QUADRADA, SOLDADA, FIO DIÂMETRO DE 3,4MM A CADA 15CM, INCLUSIVE PREPARO DO TERRENO					2.396,67	M2
		Calçada por largura:	Soma das calçadas por larg. (m)	larg. (m)	Total (m²)			
		Calçadas de 1,00m de largura	6.918,22	0,45	3.113,20			
		Calçadas de 1,50m de largura	5.980,54	0,90	5.382,49			
		Calçadas de 2,50m de largura	1.009,27	1,80	1.816,69			
		Calçadas de 2,80m de largura	742,66	2,25	1.670,99			
		Somatório:			11.983,36			

MEMORIA DE CALCULO DE QUANTITATIVOS

13.0 - REVESTIMENTOS

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO

Processo:	0	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	
Município:	BARRA DO PIRAI	
Natureza:	0	



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS**

		Sendo designado para esta pavimentação o percentual de 20%			2.396,67
--	--	---	--	--	----------

Premissas Estimativas:

Estimativa para calçadas com 1,00m de largura: 0,45m de placas de concreto

Estimativa para calçadas com 1,50m de largura: 0,90m de placas de concreto

Estimativa para calçadas com 2,50m de largura: 1,80m de placas de concreto

Estimativa para calçadas com 2,80m de largura: 2,25m de placas de concreto

13.5


13.5	13.385.0001-0	PISO DE ALTA RESISTENCIA, MONOLITICO, MOLDADO NO LOCAL, EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AGREGADOS MINERAIS, COM ESPESSURA DE 0,8CM, NA COR NATURAL DO CIMENTO E 3 POLIMENTOS MECANICOS. O CUSTO INCLUI BASE SUPORTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E S	3.706,91	M2	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Total (m²)
			14.827,64	0,25	3.706,91

Foi estimado, uma faixa de 0,25m ao longo de todo o comprimento das calçadas, tendo vista que, ora este dimensionamento se reduz, inexistente ou se amplia.

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO

19.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO				 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Processo:	0			BDI:	18%
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE			BDI DIF:	13%
Município:	BARRA DO PIRAÍ			Prazo da Obra:	6 meses
Natureza:	0				
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO				

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	HORAS/MÊS	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19.1	19.090.0000-0	Administração local da obra						138.779,11
19.1.1	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGI A ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBR A, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIO AIS. CUR	ur		6,00	202,46	32,64	6.608,29
19.1.2	05.105.0169-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MES	0,25	6		7.418,40	11.127,60
19.1.3	05.105.0100-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	6		3.398,56	20.391,36
19.1.4	05.105.0137-0	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCAR GOS SOCIAIS	MES	0,25	6		27.612,64	41.418,96
19.1.5	05.105.0129-0	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	6		7.418,40	44.510,40
19.1.6	19.004.0401-0	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEV E, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCL USIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	1	6		2.453,75	14.722,50

QUANTIFICAÇÃO DO ITEM 05.100.0900-0		TOTAL	PERCENTUAL	VALOR UR	TOTAL UR
Custo total dos itens listados na planilha de administração local		132.170,82	5%	05.100.0900-0 32,64	202,46

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO			
Valor total da obra sem BDI			7.036.531,96
Valor da administração local sem BDI			138.779,11
Percentual recomendado para construção acima de 1.500.000 (item 2.b da notas para uso do boletim da EMOP de agosto de 2020)			3,49%
Percentual verificado			1,97%

<p>2.c) Se a obra necessitar de custos de administração local que ultrapassem estes percentuais, deverá existir comprovação técnica;</p>	<p>Mao de obra de tecnico de segurança e de arquiteto ou engenheiro residente considerando a atuação em mais de uma obra semelhante simultaneamente. Os itens dessa composição não podem ser retirados sem comprometer o bom andamento da obra.</p>
--	---

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO

20.0 ENGARGOS COMPLEMENTARES

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO				 	
Processo:	0			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE				
Município:	BARRA DO PIRAI			BDI: 18%	
Natureza:	0			BDI DIF: 13%	
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO			Prazo da Obra: 6 meses	


ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL (R\$)
20.1	05.100.1000-F	Encargos complementares			
	A	Valor total dos serviços com administração local (sem BDI)			6.743.227,96
	B	Valor dos serviços com custos administrativos menores (BDI Diferenciado) (sem BDI)	BDI DIF	13%	-
	C	Valor dos serviços com administração local SEM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (sem BDI)			6.743.227,96
	D	Percentual de mão de obra 40% (obras de construção) x o valor total dos serviços com administração local, exclusive o valor dos serviços com custos administrativos menores (sem BDI)			40,00%
	E		SUB-TOTAL (C x D)		2.697.291,18

			salário mensal do pedreiro	Prazo total da obra (mês)	Total (R\$)
F	Valor total estimado de um operário durante todo o prazo da obra, tendo como base o salário mensal do pedreiro (cód. EMOP nº 05.105.0108-0)		05.105.0108-0		
			4.459,84	6,00	26.759,04

G	Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (E / F)				101,00
H	Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra (G x PRAZO)				606,00

CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA								
ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. TOTAL	HORAS/MÊS	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20.1	05.100.1000-F	Encargos complementares						293.304,00
20.1.1	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	101,00	22,00	6,00	14,50	193.314,00
20.1.2	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTAS	UN	101,00	22,00	6,00	7,50	99.990,00

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO CURVA ABC

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Processo:	0	BDI:	18%
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	BDI DIF:	13%
Município:	BARRA DO PIRAI		
Natureza:	0		
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO	Prazo da Obra: R\$	6,00 meses



RESUMO / CONFERE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	PESO PARA CURVA ABC
	VALOR TOTAL	R\$ 7.036.531,96	R\$ 8.266.312,64	
19.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 138.779,11	R\$ 163.314,14	
20.0	ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 293.304,00	R\$ 330.935,92	
	VALOR TOTAL DESCONTADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.604.448,85	R\$ 7.772.062,58	100%
	CONFERE -R\$	0,00	0,00	0,000%

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)	PESO	SOMA DOS PESOS
8.1	08.027.0035-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL ,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,CO M FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	10.379,34	R\$ 118,19	R\$ 1.226.734,19	17,679%	R\$ 1.443.611,00	18,574%	18,574%
13.3	13.370.0055-0	PAVIMENTAÇÃO COM PLACAS DE CONCRETO PRE-MOLDADAS,40X40X6CM FCK=10MPA,COM INTERSTÍCIOS DE 5CM,ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EXCLUSIVE TOMADA DE JUNTAS E PREPARO DO TERRENO	M2	9.586,68	R\$ 92,84	R\$ 890.027,37	17,679%	R\$ 1.047.377,10	13,476%	32,051%
11.1	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 15MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1.258,28	R\$ 596,91	R\$ 751.079,91	17,679%	R\$ 883.864,84	11,372%	43,423%
13.5	13.385.0001-0	PISO DE ALTA RESISTENCIA,MONOLITICO,MOLDADO NO LOCAL EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AGREGADOS MINERAIS,COM ESPESSURA DE 0,8CM, NA COR NATURAL DO CIMENTO E 3 POLIMENTOS MECANICOS,O CUSTO INCLUI BASE SUPORTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E SERVENTE PARA CONFECÇÃO,TRANSPORTE DA ARGAMASSA E SERVICOS AFINS E NAO CONSIDERA JUNTAS/VIDE FAMILIA 13.381	M2	3.706,91	R\$ 166,96	R\$ 618.905,69	17,679%	R\$ 728.323,27	9,371%	52,794%
13.1	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	4.077,60	R\$ 150,77	R\$ 614.779,75	17,679%	R\$ 723.467,90	9,309%	62,102%
8.2	08.027.0036-0	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	4.448,29	R\$ 130,01	R\$ 578.322,18	17,679%	R\$ 680.564,92	8,757%	70,859%
5.1	05.001.0018-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	20.971,38	R\$ 25,64	R\$ 537.706,18	17,679%	R\$ 632.768,34	8,142%	79,001%
11.2	11.023.0003-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS RETANGULARES DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELAS DE (30X15)CM.FORNECIMENTO	KG	46.137,04	R\$ 9,93	R\$ 458.140,80	17,679%	R\$ 539.136,43	6,937%	85,937%
4.1	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA,VERGALHOES,VIGAS DE MADEIRA,CAIXAS E MEIOS-FIOS,EM CAMINHAO DE CARROCEIRA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA	T	3.813,00	R\$ 104,67	R\$ 399.106,71	17,679%	R\$ 469.665,59	6,043%	91,980%
13.4	13.370.0050-0	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEAMENTO EXECUTADO COM PLACAS DE 40X80 X10CM DE CONCRETO FCK=10MPA,JUNTA DE 8CM,PLANTADA DE GRAMA, COM ARMAÇÃO DE TELA ESTRUTURAL CA-60,PRE-FABRICADA,MALHA QUADRADA,SOLDADA,FIO DIAMETRO DE 3,4MM A CADA 15CM,INCLUSIVE REPARO DO TERRENO	M2	2.396,67	R\$ 87,93	R\$ 210.739,19	17,679%	R\$ 247.996,19	3,191%	95,171%
11.3	11.011.0040-0	CORTE,MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,EM PECAS DE CONCRETO	KG	46.137,04	R\$ 2,24	R\$ 103.346,96	17,679%	R\$ 121.617,87	1,565%	96,736%
4.2	04.005.0007-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCEIRA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	27.450,69	R\$ 2,08	R\$ 57.097,43	17,679%	R\$ 67.191,79	0,865%	97,601%
2.1	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCÃO PARA LIMPEZA	UNXMES	36,00	R\$ 1.250,00	R\$ 45.000,00	17,679%	R\$ 52.955,64	0,681%	98,282%
6.1	06.016.0052-0	GRELHA PARA CANALÉTA DE FÓSFORO,COM(30X100CM) CARGA MINIMA PARA TESTE 12T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 15T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 20MM.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	296,55	R\$ 138,01	R\$ 40.927,25	17,679%	R\$ 48.162,86	0,620%	98,902%
13.2	13.333.0011-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M2	185,34	R\$ 127,33	R\$ 23.599,34	17,679%	R\$ 27.771,51	0,357%	99,259%
11.4	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	20,00	R\$ 620,33	R\$ 12.406,60	17,679%	R\$ 14.599,98	0,188%	99,447%
11.6	11.009.0014-1	BARRA DE AÇO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	1.200,00	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00	17,679%	R\$ 11.099,50	0,143%	99,590%
2.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	16,00	R\$ 534,11	R\$ 8.545,76	17,679%	R\$ 10.056,58	0,129%	99,719%
2.4	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	5.931,06	R\$ 1,03	R\$ 6.108,98	17,679%	R\$ 7.188,99	0,092%	99,812%
11.7	11.011.0030-1	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	1.200,00	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00	17,679%	R\$ 6.665,34	0,086%	99,897%
11.5	11.004.0020-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC.SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	60,00	R\$ 71,60	R\$ 4.296,00	17,679%	R\$ 5.055,49	0,065%	99,962%
2.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	24,00	R\$ 103,44	R\$ 2.482,56	17,679%	R\$ 2.921,45	0,038%	100,000%

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO


	Base de Dados
Nome do Projeto	PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO
Endereço	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE
Município	BARRA DO PIRAI
Natureza	
Mês Base	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO
BDI	18%
BDI DIF	13%
Prazo da Obra (MESES)	6
Nº do Processo	
Data do Processo	
Área Projetada (m²)	20.971,38
Área Construída (m²)	20.971,38
DMT (Distancia Média de Transporte)	7,20

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO ANALÍTICO

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		 	
Processo:	0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	BDI:	18%
Município:	BARRA DO PIRAI	BDI DIF:	13%
Natureza:	0		
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO	Prazo da Obra: 6 meses	


ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
1,0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				-		-
2,0		CANTEIRO DE OBRAS				62.137,30		73.122,66
2.1	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALCAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM	JNXMES	36,00	1.250,00	45.000,00	18%	52.955,64
2.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	16,00	534,11	8.545,76	18%	10.056,58
2.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	24,00	103,44	2.482,56	18%	2.921,45
2.4	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	5.931,06	1,03	6.108,98	18%	7.188,99
3,0		MOVIMENTO DE TERRA				-		-
4,0		TRANSPORTES				456.204,14		536.857,38
4.1	04.006.0014-1	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PECA:VERGALHOES,VIGAS DE MADEI RA,CAIXAS E MEIOS-FIOS,EM CAMINHAO DE CARROCEIRA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CAR GA,DESCA	T	3.813,00	104,67	399.106,71	18%	469.665,59
4.2	04.005.0007-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H ,EM CAMINHAO DE CARROCEIRA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL D	T X KM	27.450,69	2,08	57.097,43	18%	67.191,79
5,0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				537.706,18		632.768,34
5.1	05.001.0018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE C ONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERA L DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	20.971,38	25,64	537.706,18	18%	632.768,34
6,0		GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES				40.927,25		48.162,86
6.1	06.016.0052-0	GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO,COM CAIXILHO,COM (30X1 00)CM,CONFORME ABNT NBR 10160.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	296,55	138,01	40.927,25	18%	48.162,86
7,0		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				-		-
8,0		BASES E PAVIMENTOS				1.805.056,37		2.124.175,92
8.1	08.027.0035-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCAL ,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M.REJ UNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,CO M FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	10.379,34	118,19	1.226.734,19	18%	1.443.611,00

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO ANALÍTICO

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
Processo:	0	BDI:	18%
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	BDI DIF:	13%
Município:	BARRA DO PIRAI		
Natureza:	0		
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO	Prazo da Obra:	6 meses

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
8.2	08.027.0036-0	MEIO-FIO CURVO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,MOLDADO NO LOCA L,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,RE JUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,C OM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	4.448,29	130,01	578.322,18	18%	680.564,92
9,0		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				-		-
10,0		FUNDAÇÕES				-		-
11,0		ESTRUTURAS				1.344.366,27		1.582.039,45
11.1	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 15MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1.258,28	596,91	751.079,91	18%	883.864,84
11.2	11.023.0003-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS RETAN GULARES DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE EL ES DE (30X15)CM.FORNECIMENTO	KG	46.137,04	9,93	458.140,80	18%	539.136,43
11.3	11.011.0040-0	CORTE,MONTAGEM E COLOCACAO DE TELAS DE ACO CA-60,CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI,EM PECAS DE CONCRETO	KG	46.137,04	2,24	103.346,96	18%	121.617,87
11.4	11.003.0003-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 20MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,P REPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	20,00	620,33	12.406,60	18%	14.599,98
11.5	11.004.0020-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3º PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO A RMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVI NDO A MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	60,00	71,60	4.296,00	18%	5.055,49
11.6	11.009.0014-1	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CON FORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRO DE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	1.200,00	7,86	9.432,00	18%	11.099,50
11.7	11.011.0030-1	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	1.200,00	4,72	5.664,00	18%	6.665,34
12,0		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				-		-
13,0		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS				2.358.051,34		2.774.935,97
13.1	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA,(LADRILHO HID RAULICO) PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	4.077,60	150,77	614.779,75	18%	723.467,90
13.2	13.333.0011-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL,(LADRILHO HIDRAULICO),PARA PESSOAS C/NECESSIDADES ESPECIFICAS,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M2	185,34	127,33	23.599,34	18%	27.771,51
13.3	13.370.0055-0	PAVIMENTACAO COM PLACAS DE CONCRETO PRE-MOLDADAS,40X40X6CM F CK=10MPA,COM INTERSTICIOS DE 5CM,ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EXCLUSIVE TOMADA DE JUNTAS E PREP ARO DO TERRENO	M2	9.586,68	92,84	890.027,37	18%	1.047.377,10

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO ANALÍTICO


PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</p> <p>BDI: 18% BDI DIF: 13%</p> <p>Prazo da Obra: 6 meses</p>
Processo:	0	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	
Município:	BARRA DO PIRAI	
Natureza:	0	
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO	

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
13.4	13.370.0050-0	PAVIMENTACAO TIPO PLAQUEAMENTO EXECUTADO COM PLACAS DE 40X80 X10CM DE CONCRETO FCK=10MPA,JUNTA DE 8CM PLANTADA DE GRAMA, COM ARMAÇAO DE TELA ESTRUTURAL CA-60,PRE-FABRICADA,MALHA QUA DRADA,SOLDADA,FIO DIAMETRO DE 3,4MM A CADA 15CM,INCLUSIVE PR EPARO D	M2	2.396,67	87,93	210.739,19	18%	247.996,19
13.5	13.385.0001-0	PISO DE ALTA RESISTENCIA,MONOLITICO,MOLDADO NO LOCAL,EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AGREGADOS MINERAIS,COM ESPESURA DE 0,8CM ,NA COR NATURAL DO CIMENTO E 3 POLIMENTOS MECANICOS.O CUSTO INCLUI BASE SUPORTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E S	M2	3.706,91	166,96	618.905,69	18%	728.323,27
14,0		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				-		-
15,0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				-		-
16,0		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				-		-
17,0		PINTURAS				-		-
18,0		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				-		-
19,0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				138.779,11		163.314,14
19.1	19.090.0000-F	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1,00	138.779,11	138.779,11	18%	163.314,14
20,0		ENCARGOS COMPLEMENTARES				293.304,00		330.935,92
20.1	20.100.1000-F	ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNID	1,00	293.304,00	293.304,00	13%	330.935,92

		7.036.531,96	8.266.312,64
VALOR TOTAL SEM BDI:		R\$ 7.036.531,96	-
VALOR DO BDI: 18%		R\$ 1.192.148,76	
VALOR DO BDI DIF: 13%		R\$ 37.631,92	
VALOR TOTAL DO BDI:		R\$ 1.229.780,68	
VALOR TOTAL COM BDI:		R\$ 8.266.312,64	
ÁREA CONSTRUIDA (m²):		20971,4	
VALOR POR m²:		R\$ 394,17	
Prazo da Obra:	6	meses	

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

RESUMO

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Processo:		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	
Município:	BARRA DO PIRAI	
Natureza:	0	
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO	

ITEM	RESUMO	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ -	R\$ -	0,00%
2,0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 62.137,30	R\$ 73.122,66	0,88%
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	R\$ -	0,00%
4,0	TRANSPORTES	R\$ 456.204,14	R\$ 536.857,38	6,49%
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 537.706,18	R\$ 632.768,34	7,65%
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 40.927,25	R\$ 48.162,86	0,58%
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	0,00%
8,0	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 1.805.056,37	R\$ 2.124.175,92	25,70%
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	R\$ -	0,00%
10,0	FUNDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	0,00%
11,0	ESTRUTURAS	R\$ 1.344.366,27	R\$ 1.582.039,45	19,14%
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	R\$ -	0,00%
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 2.358.051,34	R\$ 2.774.935,97	33,57%
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	R\$ -	0,00%
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	R\$ -	0,00%
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -	0,00%
17,0	PINTURAS	R\$ -	R\$ -	0,00%
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	R\$ -	0,00%
19,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 138.779,11	R\$ 163.314,14	1,98%
20,0	ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 293.304,00	R\$ 330.935,92	4,00%
TOTAL		R\$ 7.036.531,96	R\$ 8.266.312,64	100,00%

VALOR TOTAL SEM BDI:	R\$ 7.036.531,96
VALOR DO BDI: 18%	R\$ 1.192.148,76
VALOR DO BDI DIF: 13%	R\$ 37.631,92
VALOR TOTAL DO BDI:	R\$ 1.229.780,68
VALOR TOTAL COM BDI:	R\$ 8.266.312,64
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	20.971,38
VALOR POR m²:	394,17113
Prazo da Obra:	6 meses

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

QUADRO ANALÍTICO DOS PERCENTUAIS DE BDI

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Processo:	0	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	
Município:	BARRA DO PIRAI	
Natureza:	0	

Município: BARRA DO PIRAI

ISS: 3%

CITAR QUAL A LEI MUNICIPAL QUE DETERMINA O ISS NO MUNICIPIO.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

- AC - Administração central
- S - Taxa de seguros
- R - Taxa de riscos
- G - Taxa de garantias
- DF - Taxa de despesas financeiras
- L - Taxa de lucro/remuneração
- I - Taxa de incidência de impostos

Imposto sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	6,65%

Cálculo do BDI por tipo de obra:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00
Administração Central	0,0300
Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0070
Despesas financeiras	0,0050
Risco	0,0090
Lucro	0,0450
INSS (Lei 13.165/15)	0,0000
Percentuais do BDI	18%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00
Administração Central	0,0100
Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0035
Despesas financeiras	0,0055
Risco	0,0035
Lucro	0,0300
INSS (Lei 13.165/15)	0,0000
Percentuais do BDI	13%

Nota:

O BDI para SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES - BDI DIF, deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas como especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais na obra.

PLANILHA SEM DESONERAÇÃO

QUADRO ANALÍTICO DOS PERCENTUAIS DE BDI

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO		  SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Processo:	0	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE	
Município:	BARRA DO PIRAI	
Natureza:	0	

Município: BARRA DO PIRAI

ISS: 3%

CITAR QUAL A LEI MUNICIPAL QUE DETERMINA O ISS NO MUNICIPIO.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

- AC - Administração central
- S - Taxa de seguros
- R - Taxa de riscos
- G - Taxa de garantias
- DF - Taxa de despesas financeiras
- L - Taxa de lucro/remuneração
- I - Taxa de incidência de impostos

Imposto sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	6,65%

Cálculo do BDI por tipo de obra:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00
Administração Central	0,0300
Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0070
Despesas financeiras	0,0050
Risco	0,0090
Lucro	0,0450
INSS (Lei 13.165/15)	0,0000
Percentuais do BDI	18%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Parcelas do BDI	Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00
Administração Central	0,0100
Impostos sobre o faturamento	0,0665
Seguro garantia	0,0035
Despesas financeiras	0,0055
Risco	0,0035
Lucro	0,0300
INSS (Lei 13.165/15)	0,0000
Percentuais do BDI	13%

Nota:

O BDI para SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES - BDI DIF, deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas como especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais na obra.

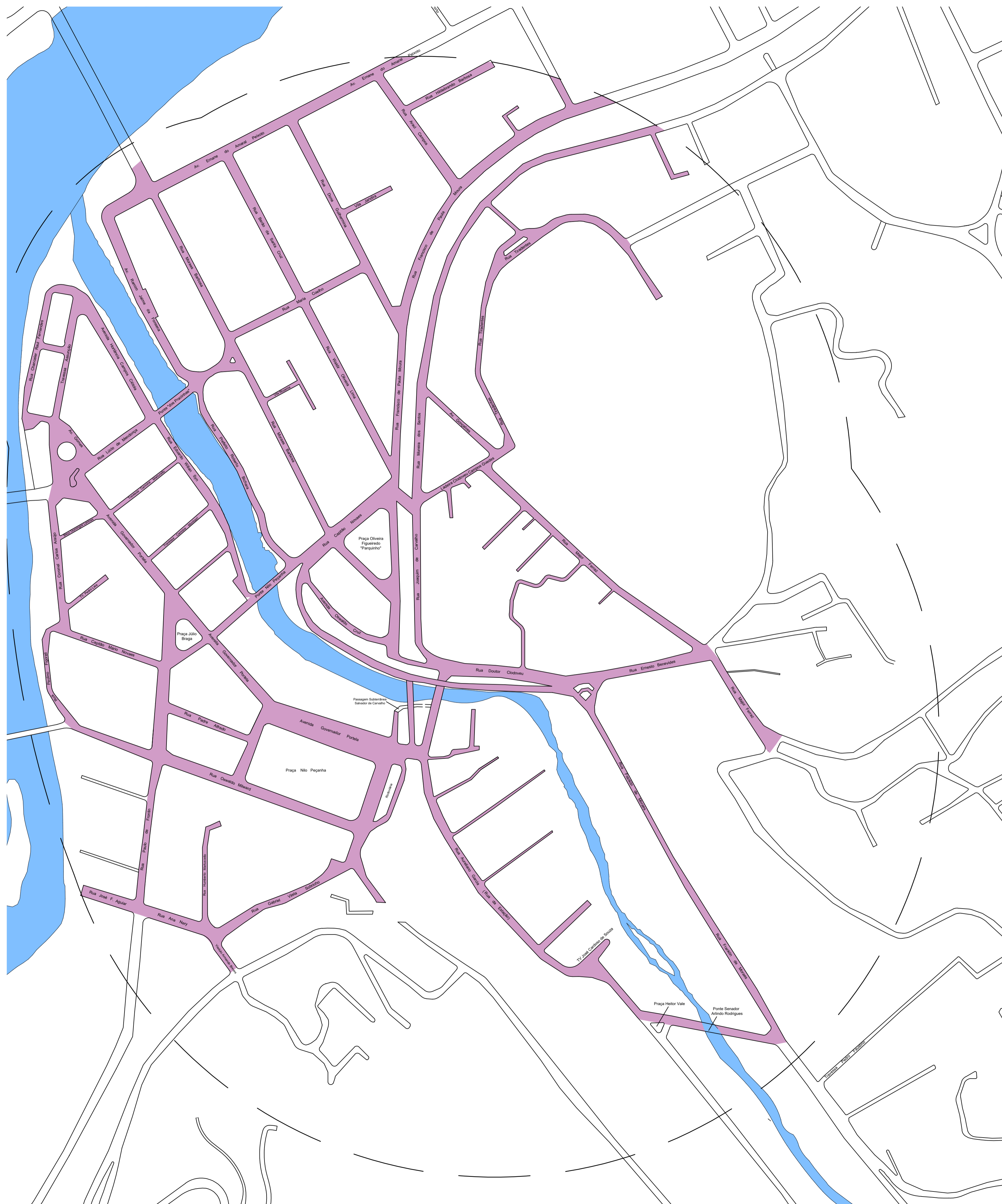
PLANILHA SEM DESONERAÇÃO CRONOGRAMA

PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO			
Processo:	0		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE		
Município:	BARRA DO PIRAI		BDI: 18%
Natureza:	0		BDI DIF: 13%
Mês base de preços:	03/2023 - SEM DESONERAÇÃO	Prazo da Obra:	6 meses



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES						TOTAL	%
		1	2	3	4	5	6		
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
2,0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 24.200,30	R\$ 11.222,27	R\$ 11.222,27	R\$ 8.825,94	R\$ 8.825,94	R\$ 8.825,94	R\$ 73.122,66	0,885%
3,0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
4,0	TRANSPORTES	R\$ 89.476,23	R\$ 89.476,23	R\$ 89.476,23	R\$ 89.476,23	R\$ 89.476,23	R\$ 89.476,23	R\$ 536.857,38	6,495%
5,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 105.461,39	R\$ 105.461,39	R\$ 105.461,39	R\$ 105.461,39	R\$ 105.461,39	R\$ 105.461,39	R\$ 632.768,34	7,655%
6,0	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 8.027,14	R\$ 8.027,14	R\$ 8.027,14	R\$ 8.027,14	R\$ 8.027,14	R\$ 8.027,14	R\$ 48.162,86	0,583%
7,0	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
8,0	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 354.029,32	R\$ 354.029,32	R\$ 354.029,32	R\$ 354.029,32	R\$ 354.029,32	R\$ 354.029,32	R\$ 2.124.175,92	25,697%
9,0	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
10,0	FUNDAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
11,0	ESTRUTURAS	R\$ 259.869,85	R\$ 259.869,85	R\$ 259.869,85	R\$ 267.476,63	R\$ 267.476,63	R\$ 267.476,63	R\$ 1.582.039,45	19,138%
12,0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
13,0	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ -	R\$ 549.432,89	R\$ 549.432,89	R\$ 549.432,89	R\$ 563.318,65	R\$ 563.318,65	R\$ 2.774.935,97	33,569%
14,0	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
15,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
16,0	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
17,0	PINTURAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
18,0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	0,000%
19,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 17.673,26	R\$ 28.945,77	R\$ 28.945,77	R\$ 29.055,26	R\$ 29.347,04	R\$ 29.347,04	R\$ 163.314,14	1,976%
20,0	ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 35.812,68	R\$ 58.655,03	R\$ 58.655,03	R\$ 58.876,89	R\$ 59.468,15	R\$ 59.468,15	R\$ 330.935,92	4,003%
	TOTAL	894.550,17	1.465.119,90	1.465.119,90	1.470.661,69	1.485.430,49	1.485.430,49	8.266.312,64	100,000%
	%	10,82%	17,72%	17,72%	17,79%	17,97%	17,97%		
	TOTAL ACUMULADO	894.550,17	2.359.670,07	3.824.789,97	5.295.451,66	6.780.882,15	8.266.312,64		
	% ACUMULADA	10,82%	28,55%	46,27%	64,06%	82,03%	100,00%		



- Rua Moraes Barbosa : 1,5 m
Avenida Erasmo do Amaral Peixoto (até o cruzamento com a Rua Frederico C. Porto por um lado e pela Rua Araci Campos do outro) : 1,5 m
Rua Hildebrando Barbosa : 1,0 m
Rua Frederico C. Porto : 1,0 m
Rua Araci Campos : 2,5 m
Rua Francisco de Paula Moura : 1,0 m
Vila Andriana : 1,0 m
Rua Dona Guilhermina : 1,50 m
Rua Barão de Santa Cruz : 1,50 m
Rua Waldir Oliveira Lima : 1,50 m
Rua Mariana Coelho : 1,50 m
Vila Rheona : 1,0 m
Avenida Ramiro Jaime da Fonseca :
- (Iniciando-se da cabeceira da ponte Imã de Biasi, margeando o rio, até a esquina da ponte de acesso a rua Lúcio de Mendonça) : 1,0m
- (Iniciando-se na lateral direita do imóvel nº 10, em frente a Praça Patrícia Favari, a frente do imóvel nº 195, em frente aos Expedicionários) : 1,5m
Rua Profeto Roberto Bichara : 1,0 m
Rua Senador Artur Rodrigues : 1,0 m
Rua Eduardo Wlian Syn : 1,0 m
Rua Chanceler Raul Fernandes : 1,5 m
Travessa Assunção :
- (Calçada no lado do Colégio Cândido Mendes) : 1,0m
- (Calçada no lado da Sede da Prefeitura de Barra do Piraí até o imóvel na lateral esquerda do nº 11) : 1,50m
Ponte dos Prazeres : 1,0 m
Rua Lúcio de Mendonça : 2,8 m
Avenida Gomes : 2,50 m
Travessa Carmine Martucello : 1,0 m
Travessa Carmine Montuori : 2,50 m
Beco Domingos Leivas : 1,5 m
Rua Coronel Carlos Araújo : 1,0 m
Travessa Pedro Lara : 1,0 m
Rua Paulino Figorelli : 1,0 m
Rua Capitão Mário Novas : 1,0 m
Avenida Governador Portales :
- (Iniciando-se no nº 248, alvará Magazine Luiza, até o imóvel nº 60) : 2,8 m
- (Iniciando-se no nº 241, em frente à Praça Pedro Cunha, até o imóvel nº 52, na rua Paulo de Frontin, em frente à Praça João Braga) : 2,8 m
- (Calçada do Saneador até a parte frontal da Igreja São Benedito) : 2,5 m
- (Calçada da Rodoviária) : 1,5 m
- (Calçada do Bão) : 1,5 m
Ponte Nilo Pecanha : 2,8 m
Rua Padre Alfredo :
- (Lateral da Loja Targio Ferragens) : 1,0 m
- (Lateral da Igreja São Benedito) : 1,5 m
Rua Dr. Otavio Miliard :
- (Lateral da Igreja São Benedito) : 1,5 m
- (Lateral da Lotérica) : 2,5 m
Rua Paulo de Frontin (até o cruzamento com a Rua Ana Nery) : 1,5 m
Rua José F. Aguiar : 1,5 m
Rua Ana Nery :
- (Lateral do Grêmio Espírita até o topo anterior à entrada da rua Humberto Martucello) : 2,5 m
- (Lateral do Fórum antigo até o encontro com o viaduto Armando Breves) : 1,5 m
Rua Humberto Martucello : 1,0 m
Rua Cabine Vália Sobrinho : 1,0 m
Passagem Subterrânea Salvador de Carvalho : 1,0 m
Avenida Oswaldo Cruz (Próxima ao viaduto) :
- (Lateral margeando o rio) : 1,5 m
- (Lateral margeando o rio) : 1,0 m
Rua Aureliano Garcia :
- (A partir da cabeceira da ponte, ao do camêlotrom) : 1,5 m
- (Trecho próximo à linha férrea, já próximo à praça Heitor Vale) : 1,0 m
- (Lado oposto ao da padaria Vitória, até o final da ponte) : 1,0 m
Ponte Senador Artur Rodrigues : 1,0 m
Rua Franklin de Moraes (até a Travessa Pedro Faustino) : 1,0 m
Rua Doutor Clóvis :
- (Trecho da calçada do ponto de ônibus) : 2,5 m
- (Trecho em frente ao camêlotrom, somado ao lado oposto da cabeceira da ponte até o subterrâneo) : 1,5 m
Rua Ernesto Benevides : 1,5 m
2º Trecho da Rua Moraes Barbosa (até a UPA) : 1,0m
Rua Joaquim de Carvalho :
- (Calçada margeando a linha férrea) : 1,0 m
- (A partir do imóvel nº2, até o imóvel de esquina, em frente à passagem de nível da linha férrea) : 1,5 m
Rua Major Ferraz : 1,0 m
Rua Tiradentes (1º trecho) : 1,5 m
Rua Mineira dos Santos (até a esquina com a Avenida Gonçalves) : 1,0 m
Avenida Gonçalves : 1,0 m
Rua Tiradentes : 1,0 m

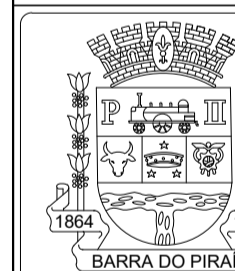
- LEGENDA**
 HIDROGRAFIA
 RIOS E CÔRREGOS

PROJETO DE ARQUITETURA

PRANCHA 1/3

PROJETO PARA ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO EXPANDIDO

PROJETO DE URBANISMO



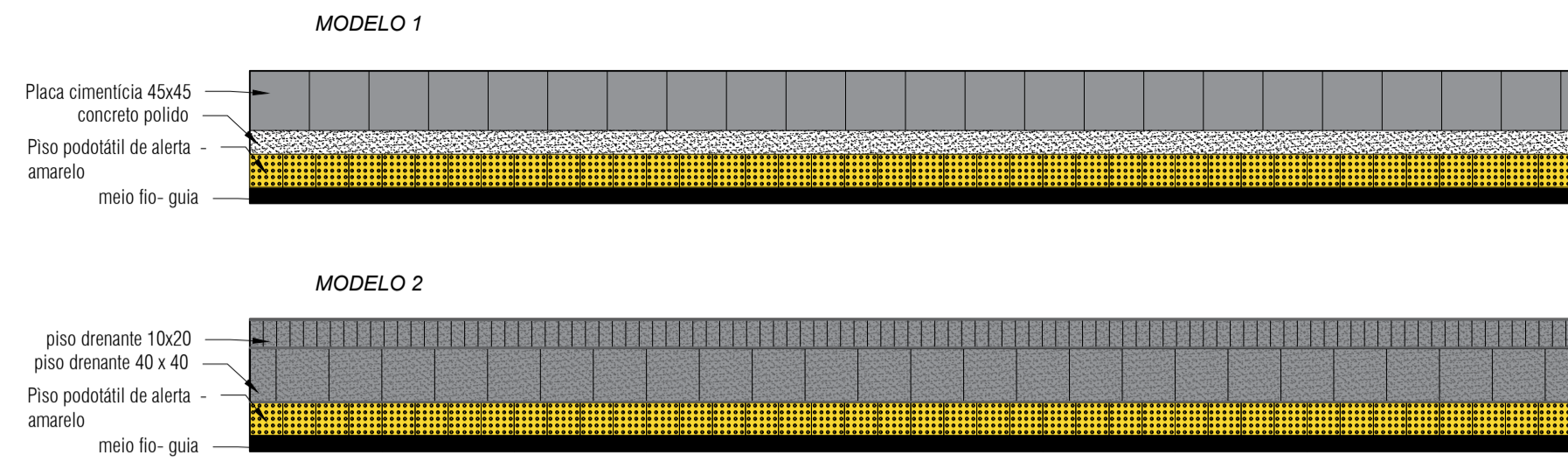
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO: 20971,38 m²	DATA OUT/2021	SECRETÁRIO WLADER DANTAS	ESCALA INDICADA EM PRANCHA
	REVISÃO	AUTOR DO PROJETO Arqº Juraci Freire da Costa	DESENHO ARG. GRAZIELLA DOS S. AVELAR
	DESENHO PAGINAÇÃO DE PISO		

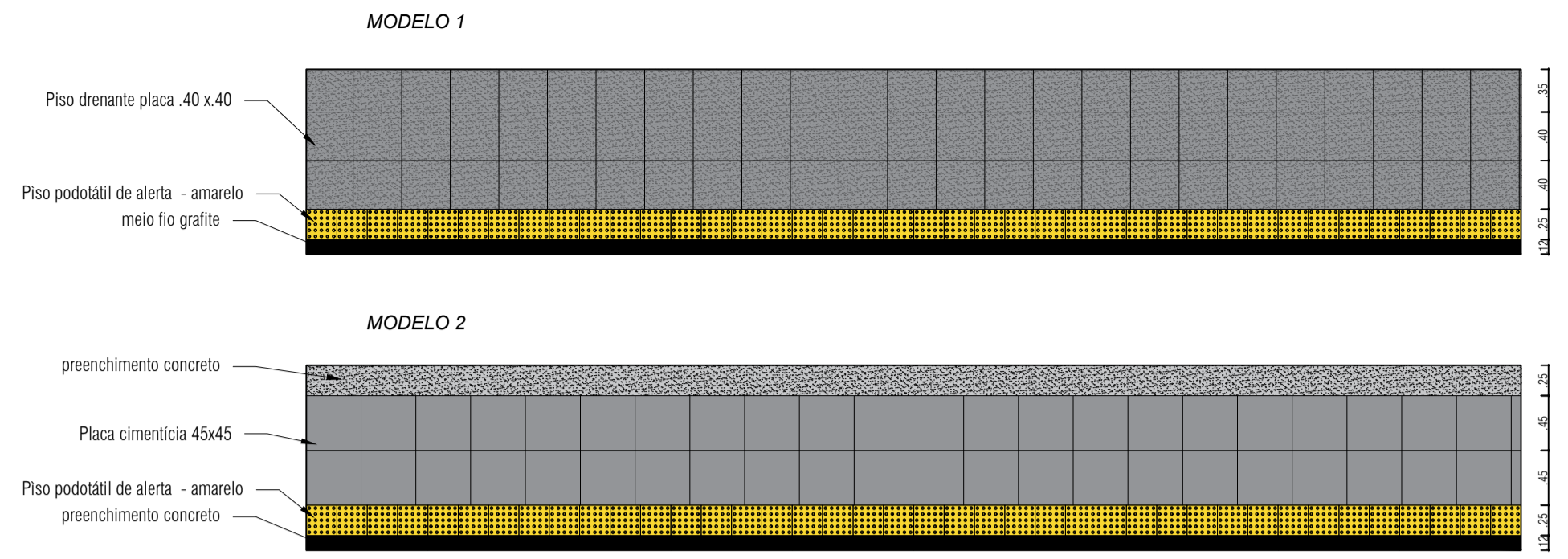
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

AUTOR DO PROJETO: Arqº Juraci Freire da Costa

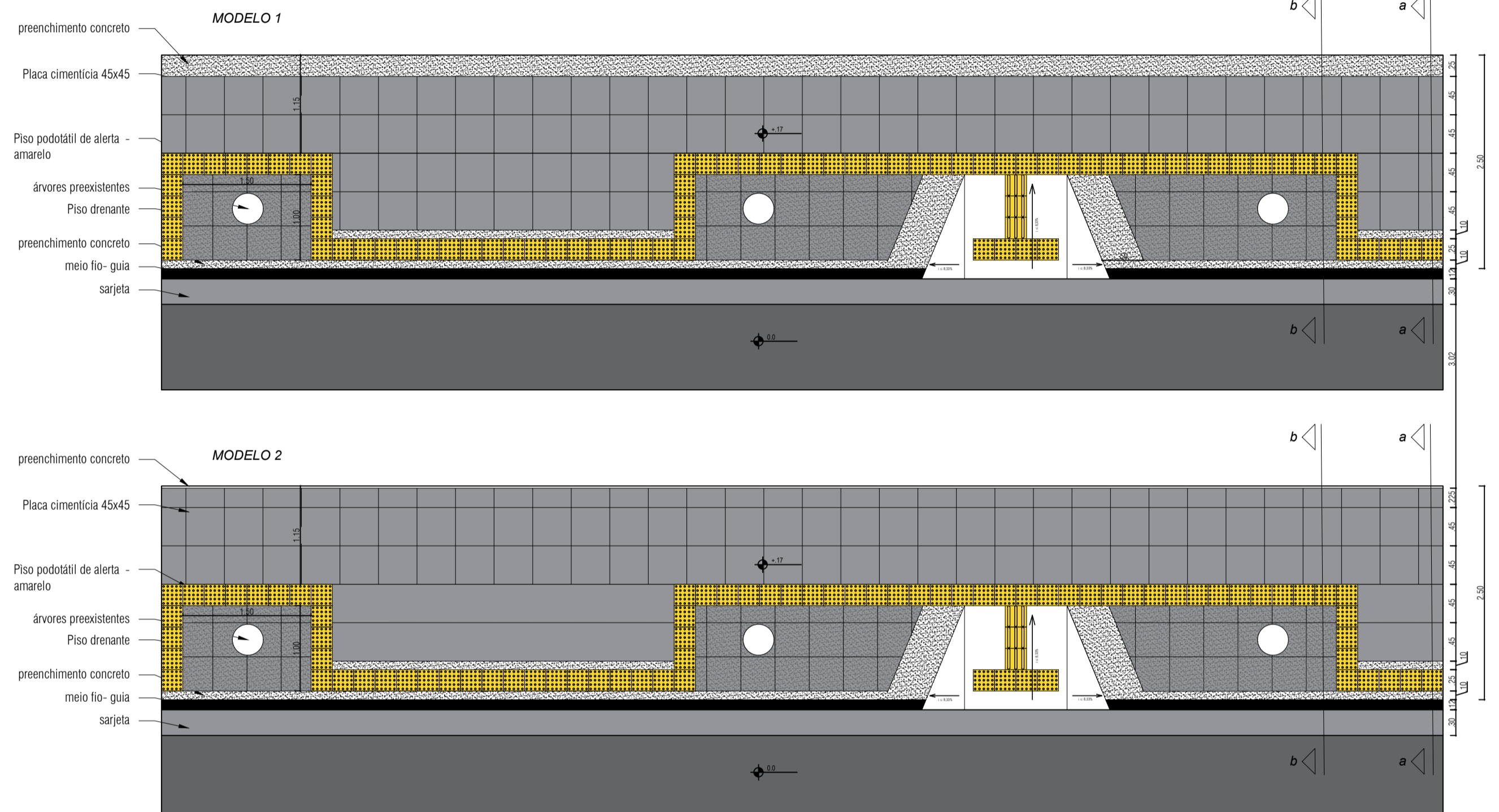
CARIMBO DE APROVAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO
ASSINATURA	
DPPU	



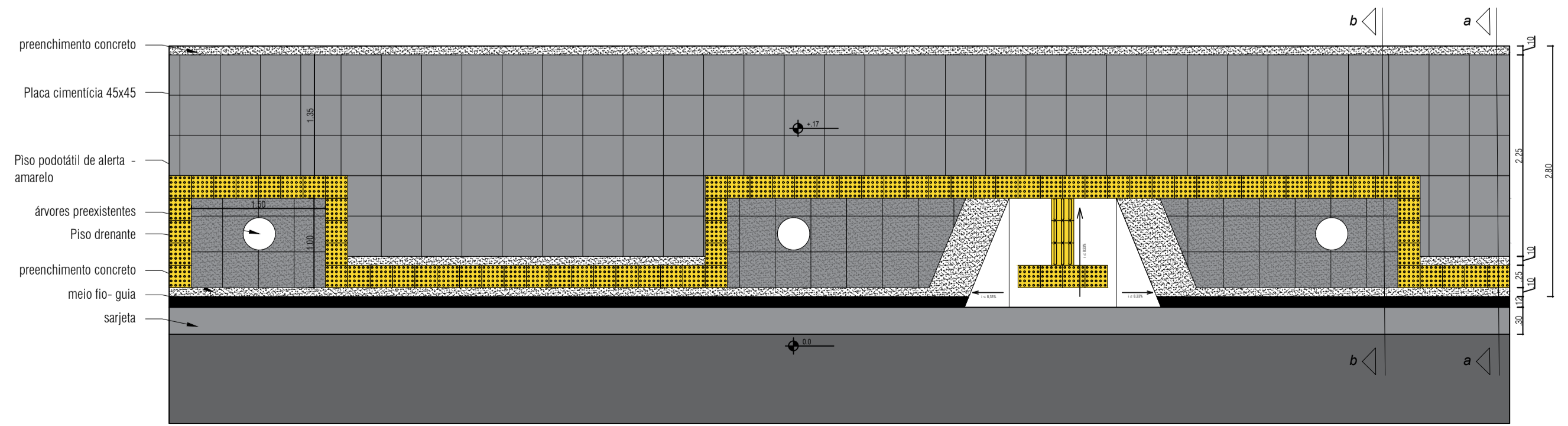
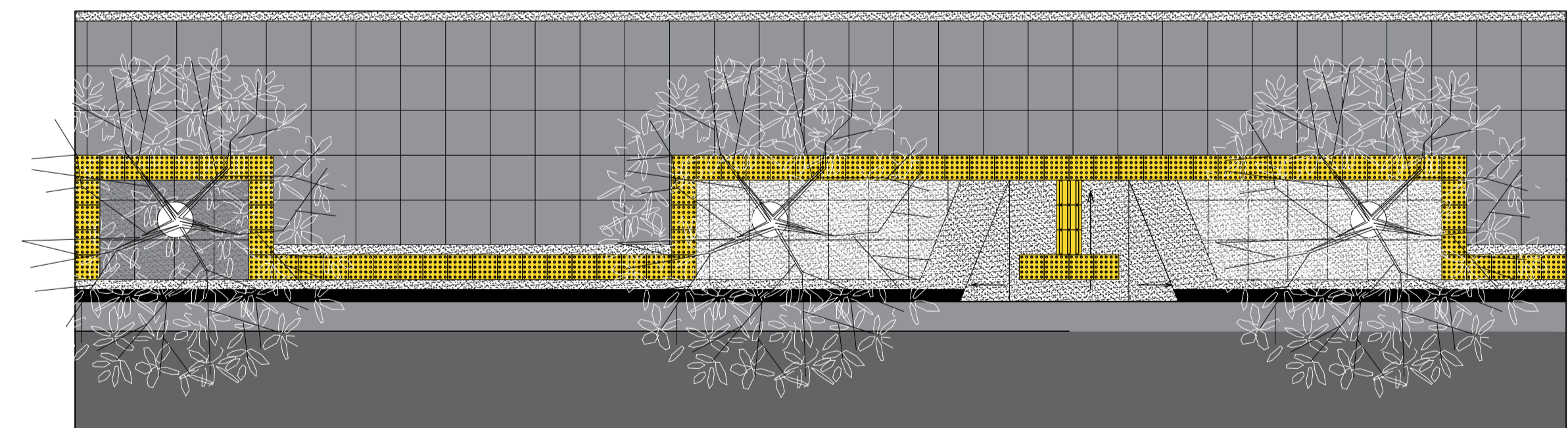
TRECHO CALÇADA 1 m
ESCALA 1:50



TRECHO CALÇADA 1,5 m
ESCALA 1:50

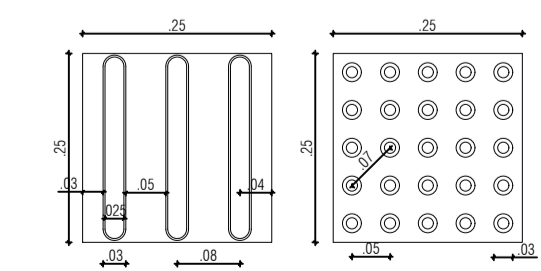
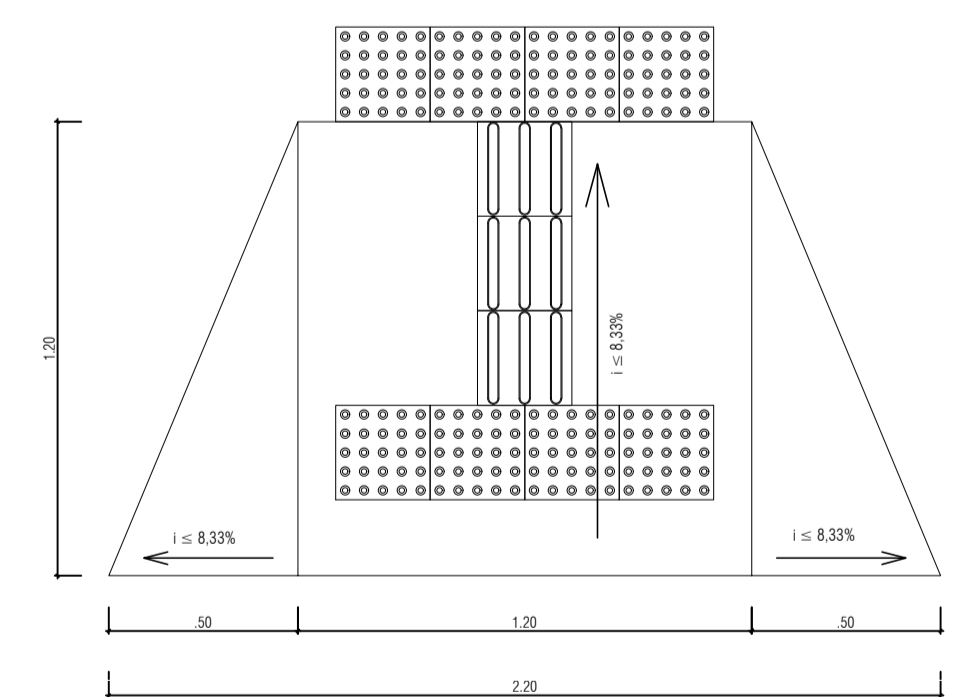


TRECHO CALÇADA 2,5 m
ESCALA 1:50



TRECHO CALÇADA 2,8 m
ESCALA 1:50

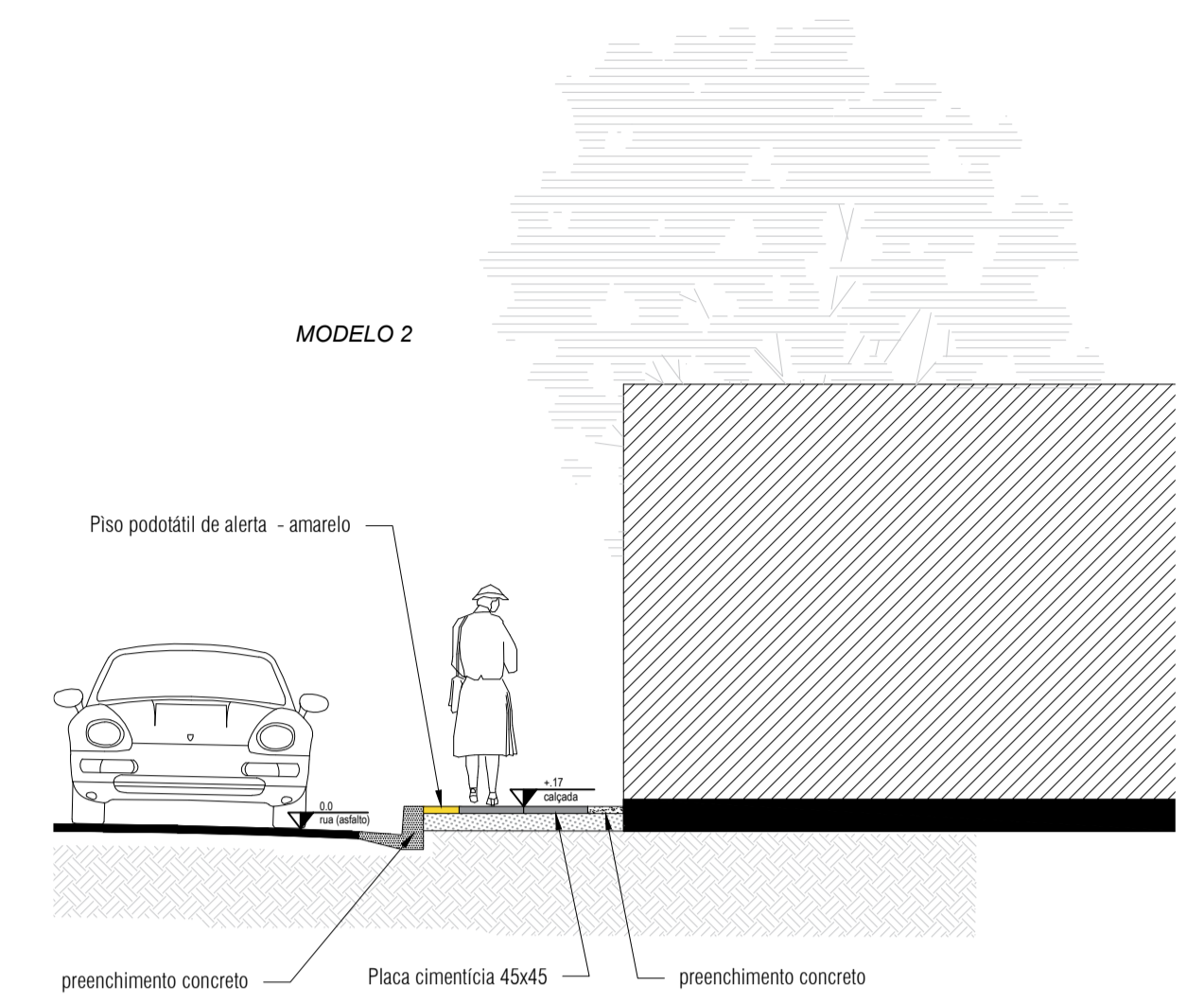
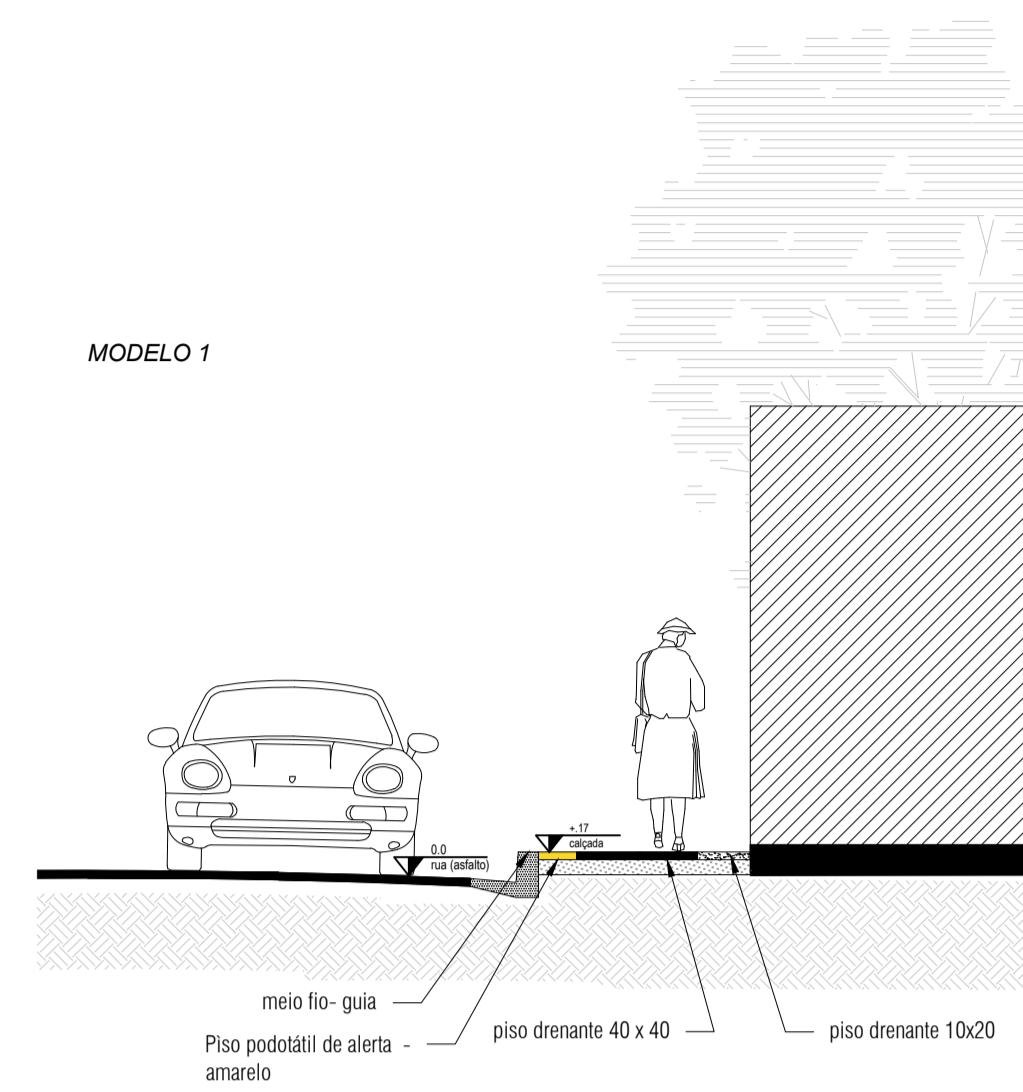
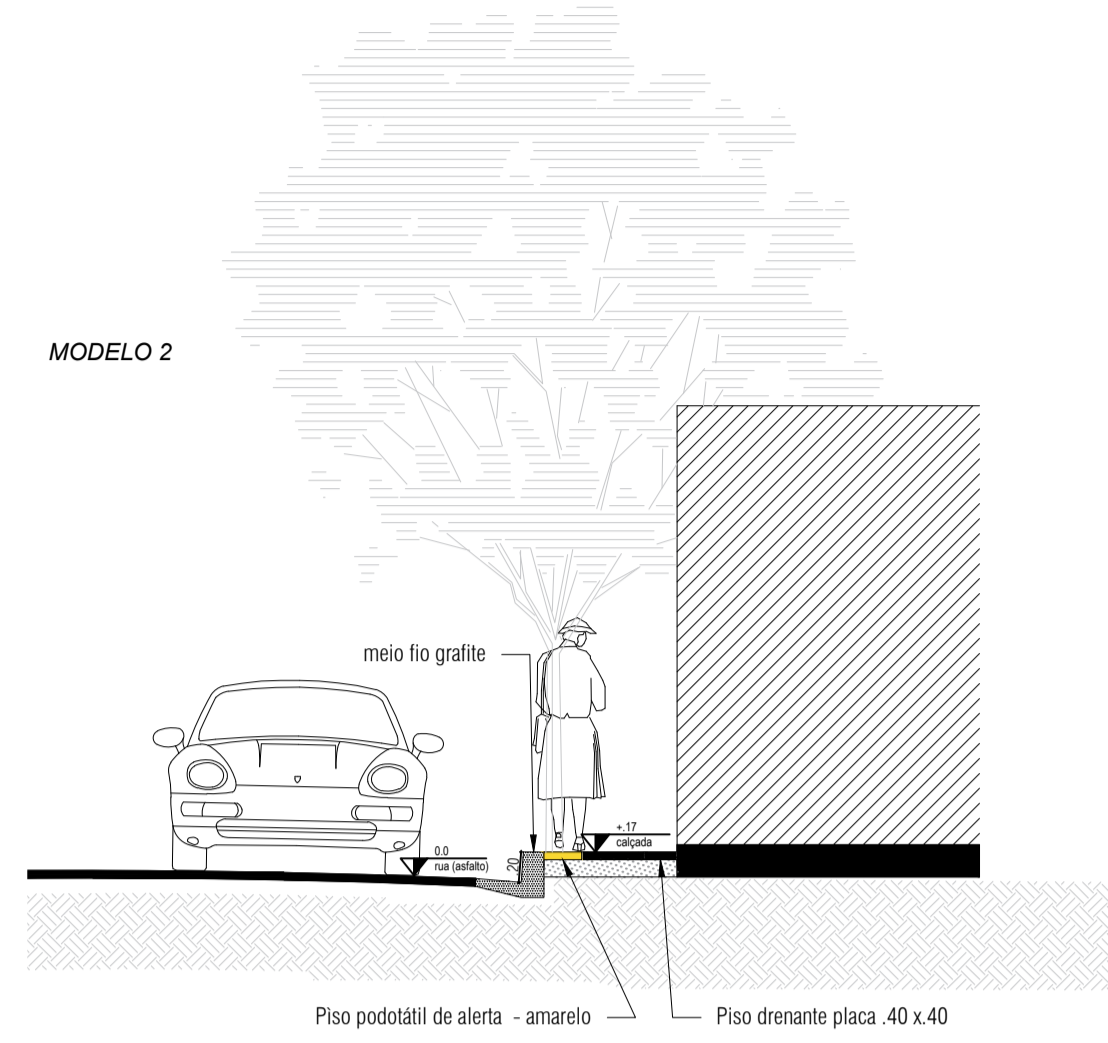
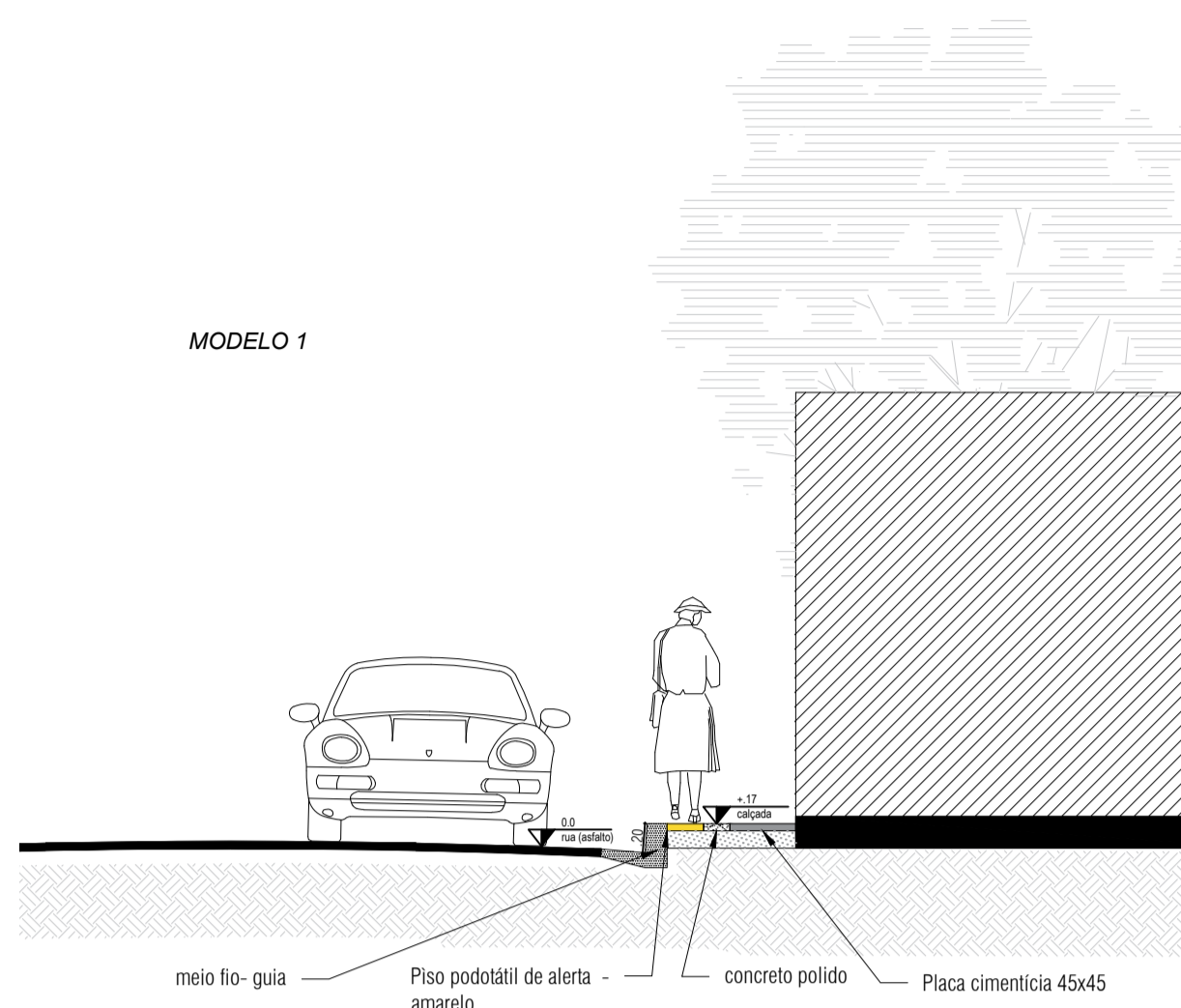
Legenda	MATERIAIS
1 PREENCHIMENTO CONCRETO POLIDO	
2 PLACA CIMENTÍCIA 45 X .45 M	
3 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA AMARELO	
4 PLACA DRENANTE 40 x .40 m COR: "NATURAL DE CONCRETO"	
5 MEIO FIO - GUIA h: 20 cm - GRAFITE	
6 PISO DRENANTE .10 X.20 M	



REFERÊNCIAS

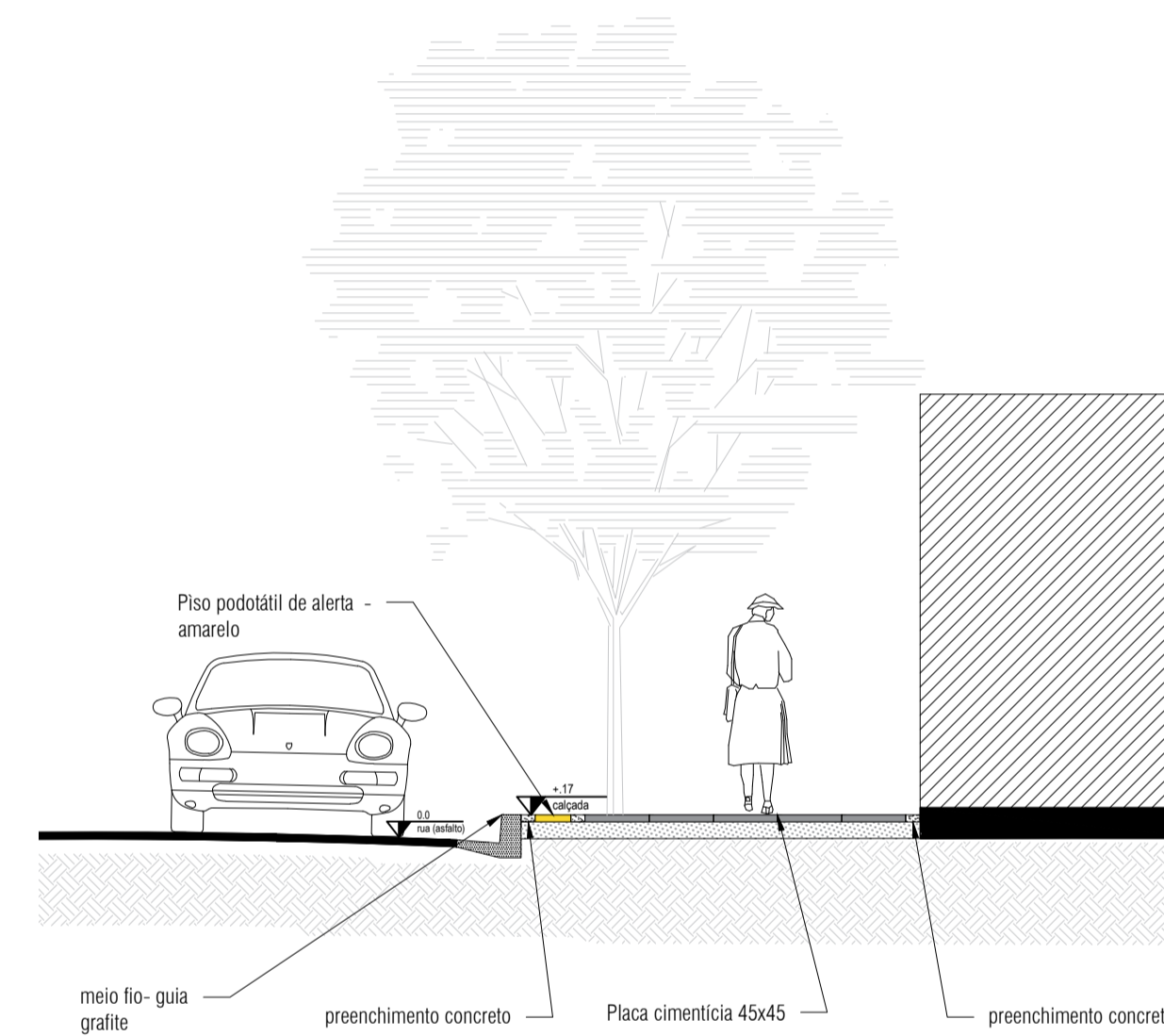
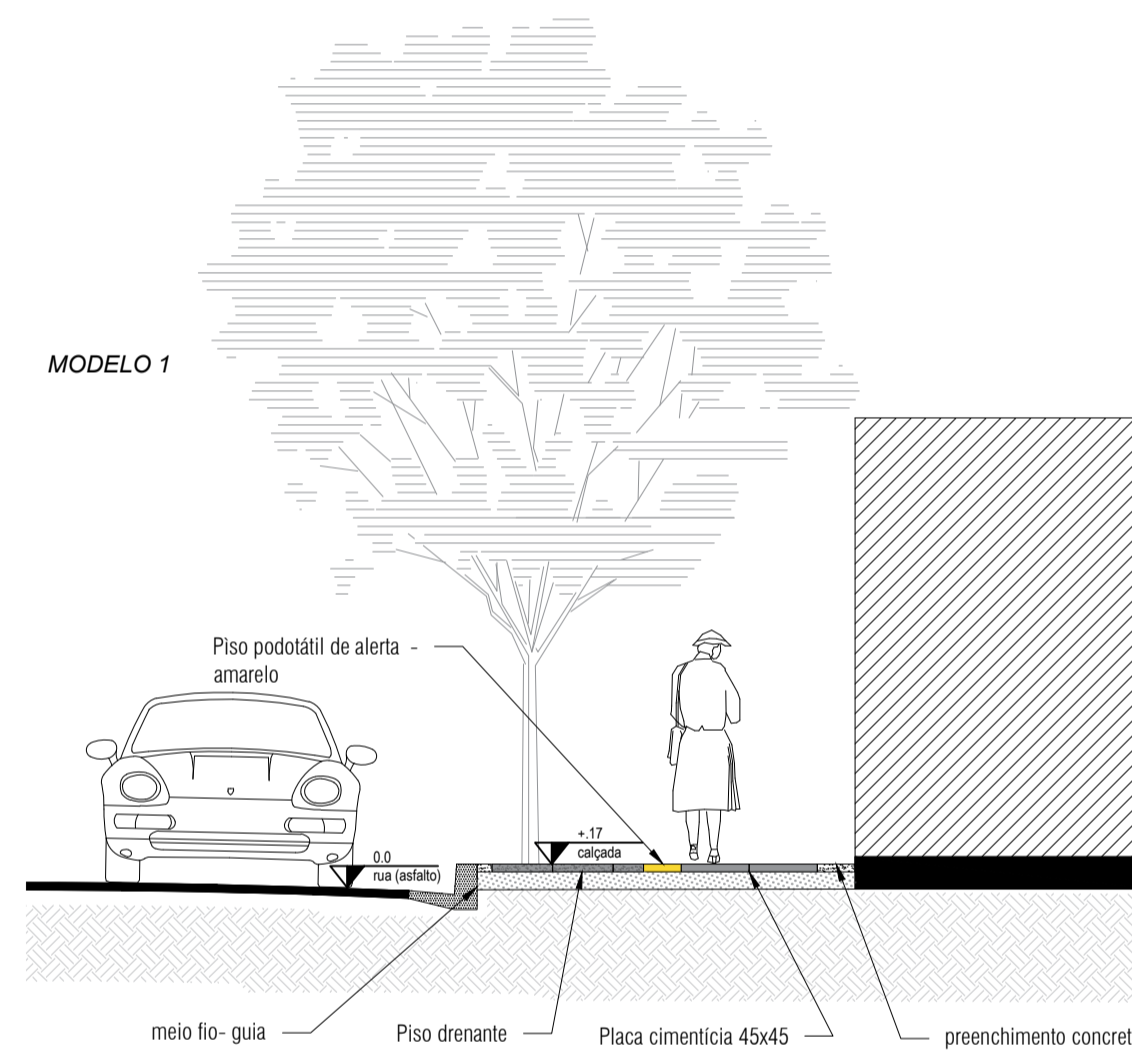
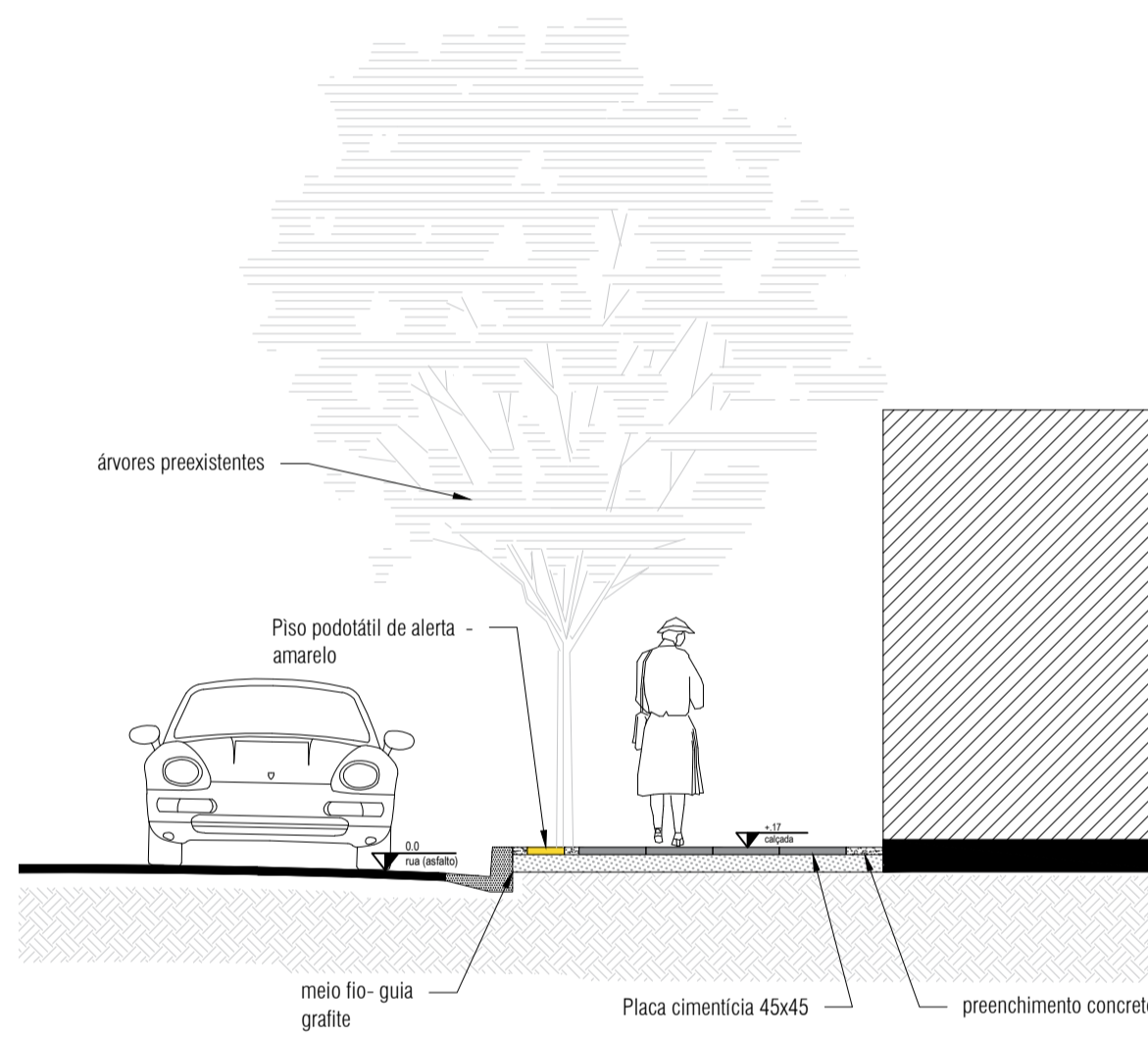


PROJETO DE ARQUITETURA		PRANCHA 2/3	
PROJETO PARA ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO EXPANDIDO			
PROJETO DE URBANISMO			
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</p>			
QUADRO DE ÁREAS	DATA	SECRETÁRIO	ESCALA
ÁREA DO TERRENO: 20971,38 m²	OUT/2021	WLADER DANTAS	INDICADA EM PRANCHA
	REVISÃO	AUTOR DO PROJETO	DESENHO
		Arqº Juraci Freire da Costa	ARG. GRAZIELA DOS S. AVELAR
	DESENHO	PAGINAÇÃO DE PISO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:			
AUTOR DO PROJETO: Arqº Juraci Freire da Costa			
CARIMBO DE APROVAÇÃO		DATA DE APROVAÇÃO	
		ASSINATURA	
		DPPU	



ELEVÇÕES-CALÇADA 1 m
ESCALA 1:50

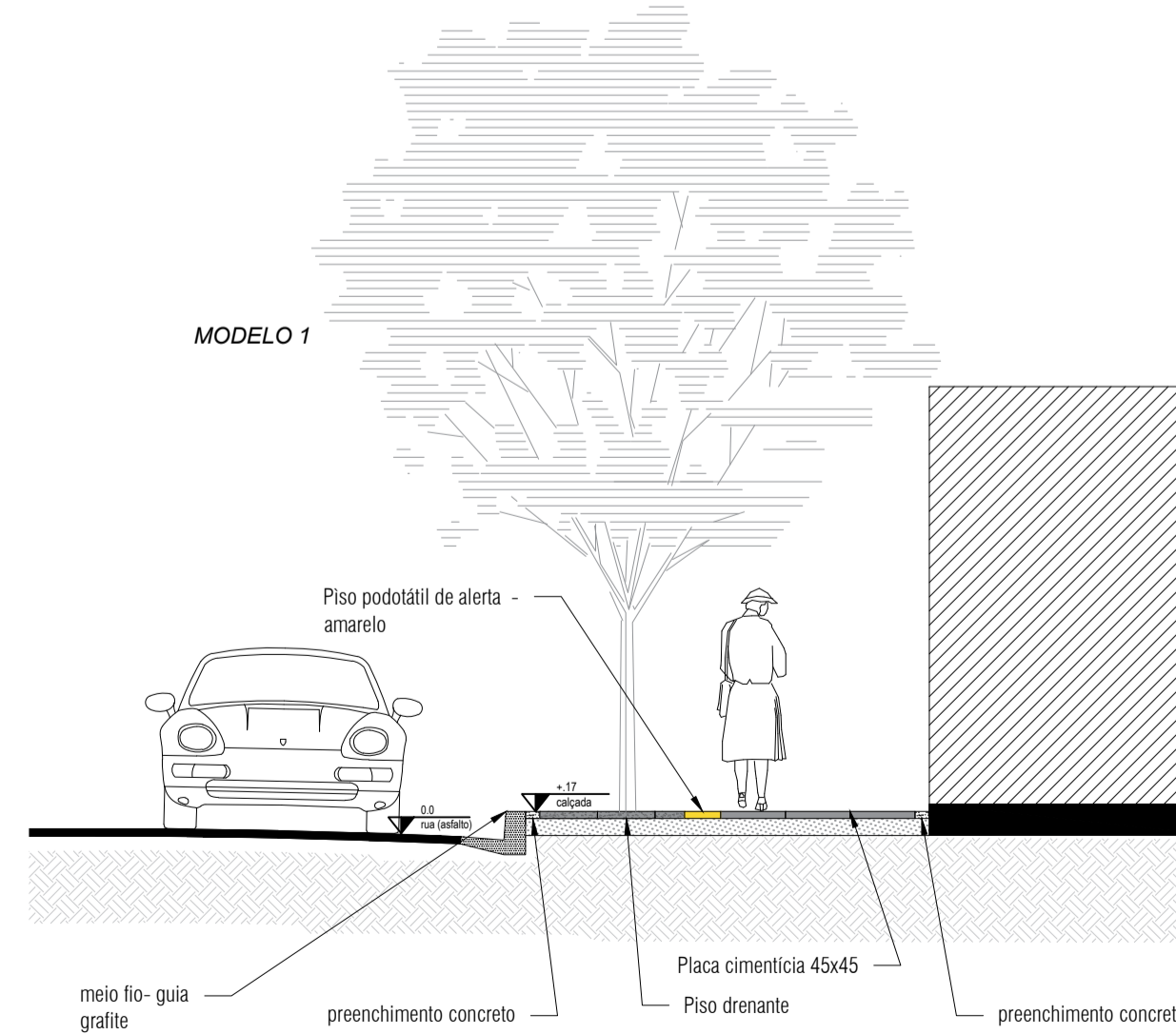
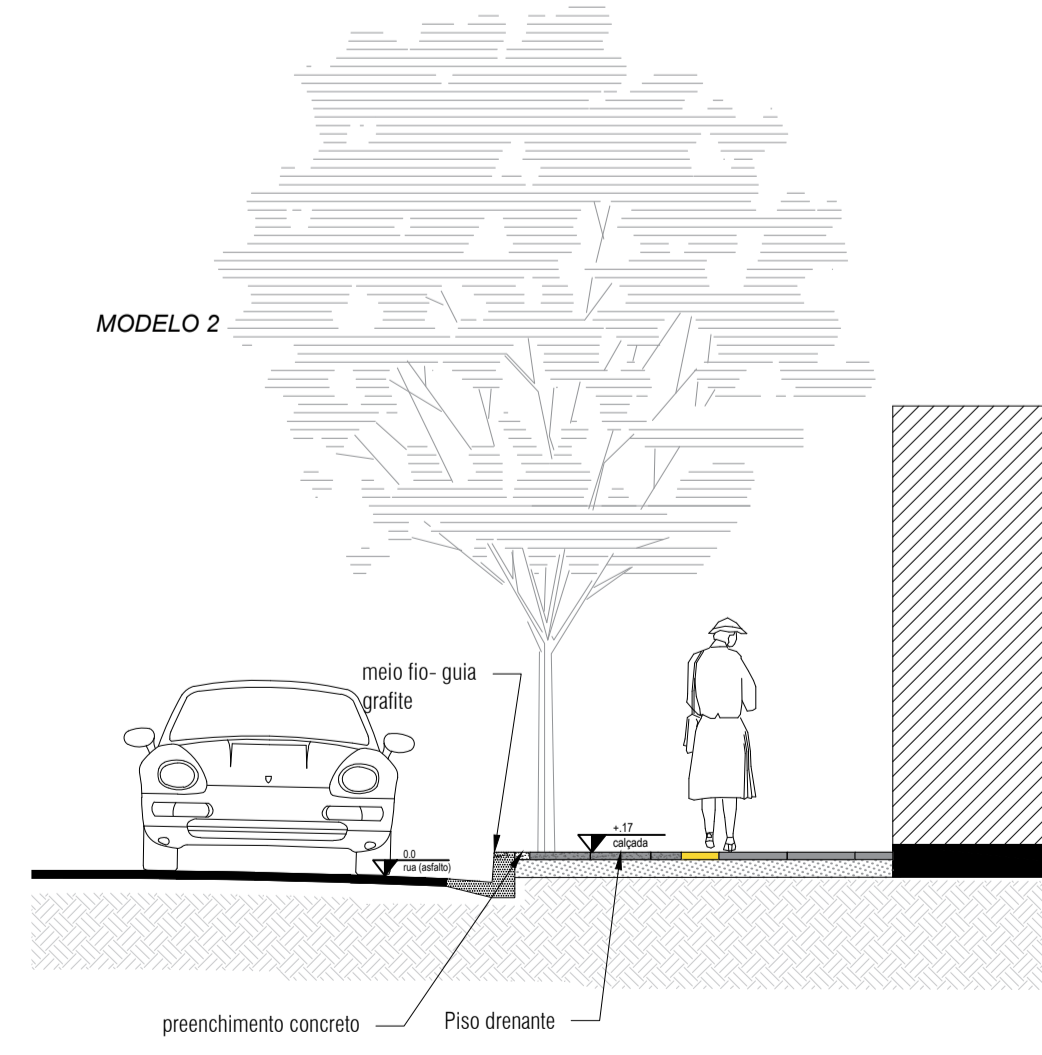
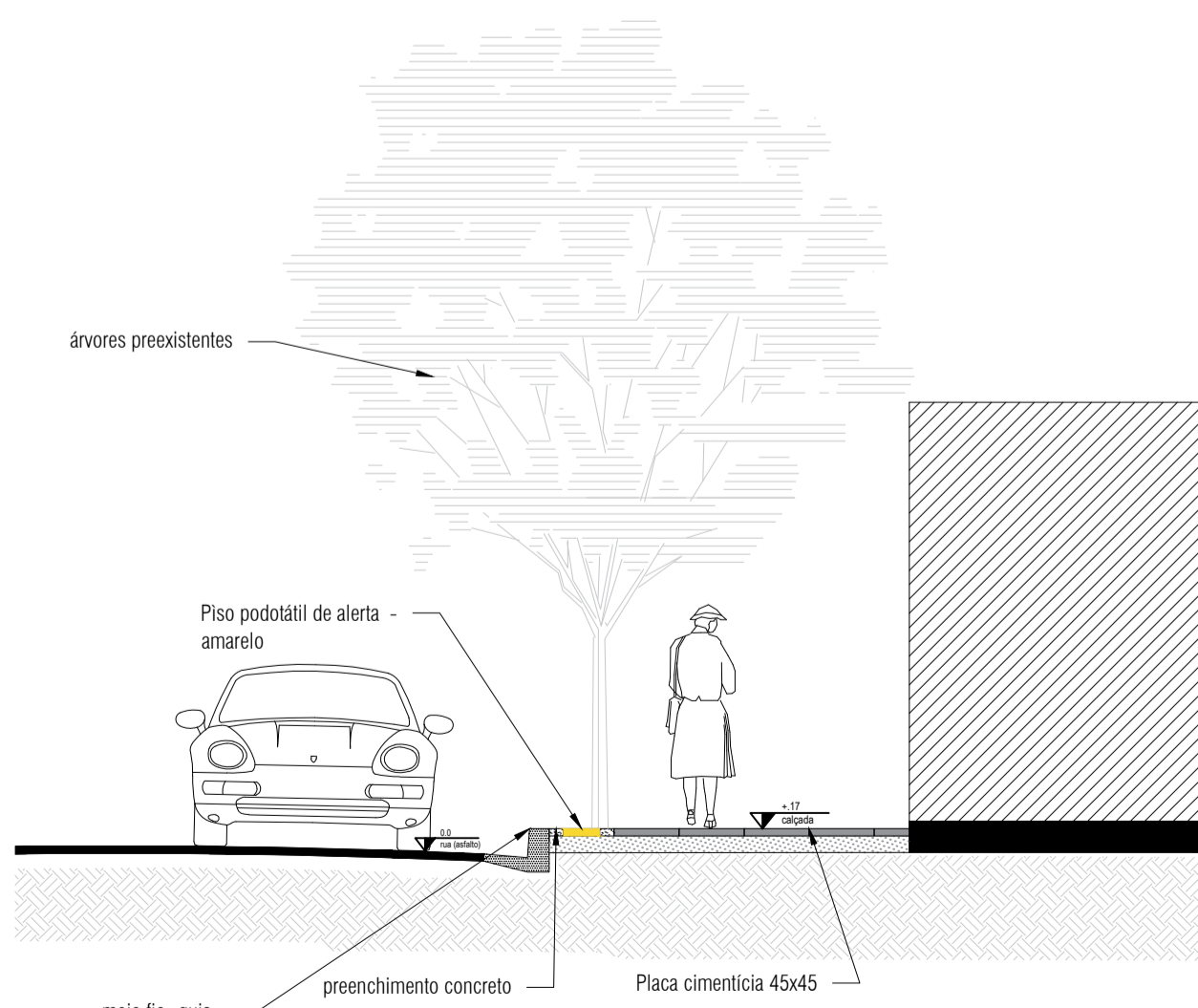
TRECHO CALÇADA 1,5 m
ESCALA 1:50



CALÇADA 2,5 m A-A
ESCALA 1:50

CALÇADA 2,5 m B-B
ESCALA 1:50

CALÇADA 2,8 m A-A
ESCALA 1:50



CALÇADA 2,5 m A-A
ESCALA 1:50

CALÇADA 2,5 m B-B
ESCALA 1:50

CALÇADA 2,8 m B-B
ESCALA 1:50

PROJETO DE ARQUITETURA

PRANCHA 3/3

PROJETO PARA ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO CENTRO EXPANDIDO

PROJETO DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 20971,38 m²

DATA

OUT/2021

SECRETÁRIO

WLADER DANTAS

ESCALA

INDICADA EM PRANCHA

REVISÃO

DESENHO

AUTOR DO PROJETO

Arq^o Juraci Freire da Costa

DESENHO

ARG. GRAZIELLA DOS S. AVELAR

DESENHO

PAGINAÇÃO DE PISO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

AUTOR DO PROJETO: Arq^o Juraci Freire da Costa

CARIMBO DE APROVAÇÃO

DATA DE APROVAÇÃO

ASSINATURA

DPPU



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-080, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47** doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito**, carteira de identidade nº **06070917-7-IFP**, CPF nº **052.436.087-18** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP nº <número> e inscrita no CNPJ sob o nº <número>, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade nº <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP nº <número>, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2023, processo administrativo nº 8152/2023**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de ____ de ____ de ____ e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ nº <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **Contrato** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS NO CENTRO EXPANDIDO**, conforme especificação no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilhas de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI, Plantas e Proposta de Preços, **partes integrantes deste Contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ - CEP. 27.123-080
e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

O valor total do presente Contrato é de R\$ <_____> (**valor por extenso**), discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e as **Planilhas de Custo (Anexo IV)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual será de **06(seis) meses, contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As obras darão início após emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA 19/05/2023 FLS _____
RUBRICA _____

- b) documentos de comprovação de regularidade fiscal;**
c) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato comprovante de prestação de garantia da ordem de **05 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo **INPC ou IPCA ou IGP-M ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA 19/05/2023 FLS _____
RUBRICA _____

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMO	01.20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.00	1500

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- IV.** Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
- V.** Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VII)**;
- III.** Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX.** Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

X. Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da **retenção de créditos**, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora **de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea **d**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOE)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

DATA 19/05/2023 FLS _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA: 19/05/2023 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na licitação modalidade CONCORRÊNCIA
nº 006/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA: 19/05/2023 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA: 19/05/2023 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA: 19/05/2023 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.
....., DECLARA, para fins do disposto no
artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados
beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de
deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como
condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA: 19/05/2023 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **CONCORRÊNCIA** nº 006/2023

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos
efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº **8152/2023**
DATA: **19/05/2023** FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Concorrência nº 006/2023** referente ao **Processo Administrativo nº 8152/2023**, **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que **detém** capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8152/2023
DATA: 19/05/2023 FLS. ____
RUBRICA _____

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **CONCORRÊNCIA nº 006/2023**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 006/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8152/2023

Data 19/05/2023 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 006/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 8152/2023

Data da Realização: 31/07/2023

Horário: 10HS

Barra do Piraí, ____/____/____

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*